



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.454

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acrescenta o art. 181-B e altera dispositivos da Constituição do Estado de Goiás.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O Título VII - Das Disposições Constitucionais Gerais, da Constituição do Estado de Goiás, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 181-B. Nos termos do art. 249 da Constituição da República Federativa do Brasil, com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, o Estado e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e a administração desses fundos.

Parágrafo único. Após a constituição dos fundos a que se refere o *caput* deste artigo, fica vedada a sua extinção sem a autorização do órgão fiscalizador federal competente, sob pena de responsabilização do agente público que der causa."(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. ....

§ 3º Para o exercício de 2021, a despesa corrente não poderá exceder, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário ou órgão governamental autônomo nominado no art. 40, o respectivo montante da despesa corrente orçada ou autorizada no exercício de 2020, acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou da Receita Corrente Líquida - RCL, relativa ao período de 12 (doze) meses encerrados em junho de 2020." (NR)

"Art. 44. Aplicam-se, no exercício seguinte ao descumprimento do limite previsto no art. 41, as seguintes vedações ao Poder ou órgão governamental autônomo responsável por ele: ..... "(NR)

Art. 3º Revogam-se os arts. 43 e 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2020.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Protocolo 211315

##### DECRETO Nº 9.768, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.556, de 20 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000013001715,

##### DECRETA:

Art. 1º O Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.556, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º .....  
I - .....

c) na coordenação e integração das ações governamentais, no monitoramento e na avaliação dos atos normativos legais e infralegais por meio de sistema de gestão normativa, com a utilização dos mecanismos previstos na alínea "b" do inciso I e no inciso II do art. 5º da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, além da elaboração dos instrumentos necessários à sua implementação. .... "(NR)

"Art. 16 .....

XVIII - proceder às diligências necessárias para a instrução dos processos em tramitação na Gerência de Redação e Revisão de Atos Oficiais da Pasta; e  
XIX - realizar outras atividades correlatas." (NR)

"Art. 26 .....

VII - substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, exceto quando houver designação específica de outra autoridade pelo titular da Pasta;

VIII - decidir quanto à instauração e ao julgamento do processo de responsabilização de que trata o art. 8º da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014;

IX - estabelecer os critérios de produção de atos normativos e de avaliação de impacto legislativo ou regulatório a serem observados pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020; e

X - a operacionalização do monitoramento e da avaliação dos atos normativos legais e infralegais por meio de sistema de gestão normativa, com a utilização dos mecanismos previstos na alínea "b" do inciso I e no inciso II do art. 5º da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, além da elaboração dos instrumentos necessários à sua implemen-



tação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020, 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211324

**DECRETO Nº 9.769, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a organização do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000017008788,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, previsto no art. 41, inciso I, da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e no art. 5º do Decreto estadual nº 9.568, de 28 de novembro de 2019, rege-se por este Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O CEMAm é órgão colegiado e normativo nas matérias cujas competências lhe sejam atribuídas por leis específicas e integra a estrutura básica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DO CEMAm**

Art. 3º O CEMAm tem por finalidade deliberar sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção dos Recursos Ambientais e propor normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

I - estabelecer padrões relativos ao uso, ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, conforme disposto no art. 8º, inciso I, da Lei estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019;

II - apreciar, rever e estabelecer as diretrizes para o licenciamento ambiental definidos pelo órgão estadual de meio ambiente, propondo aperfeiçoamentos, revisões, reestruturação e modernização de normas, sistemas e procedimentos, conforme disposto no art. 8º, inciso II, da Lei estadual nº 20.694, de 2019;

III - estabelecer diretrizes, inclusive sobre cooperação técnica, entre o Estado de Goiás e os municípios para o exercício da competência de licenciamento ambiental, visando salvaguardar o

princípio da uniformidade em território goiano, conforme estabelecido no art. 2º, inciso VII, e no art. 8º, inciso III, da mesma lei;

IV - estabelecer as atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, conforme previsão contida na alínea "a" do inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e no art. 8º, inciso IV, da Lei estadual nº 20.694, de 2019;

V - estabelecer critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para municípios e avaliar a eficiência e a eficácia do licenciamento ambiental municipal, conforme disposto no art. 8º, inciso V, da Lei estadual nº 20.694, de 2019;

VI - avaliar, mediante relatório anual, a aplicação dos princípios definidos no art. 2º da Lei estadual nº 20.694, de 2019, no âmbito do licenciamento ambiental, conforme metodologia estabelecida em resolução própria, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso VI, da mesma lei;

VII - estabelecer condições especiais, no processo de licenciamento ambiental, para incentivar o uso de técnicas e tecnologias mais avançadas e menos poluidoras no âmbito dos empreendimentos, conforme disposto no art. 8º, inciso VII, da Lei estadual nº 20.694, de 2019;

VIII - estimular o uso de sistemas informatizados, georreferenciados com informações integradas entre o Estado de Goiás, a União e os municípios goianos, conforme disposto no art. 8º, inciso VIII, da mesma lei;

IX - definir programas prioritários para a aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996;

X - aprovar os planos de aplicação anuais dos recursos do FEMA, conforme disposto no art. 7º, inciso II, da mesma lei;

XI - decidir, em última instância, sobre o financiamento de projetos pelo FEMA, após competente análise e parecer de técnicos do órgão estadual ambiental, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Complementar estadual nº 20, de 1996;

XII - emitir parecer sobre a extirpação das espécies exóticas que estejam competindo com a fauna aquática nativa, previamente à deliberação do órgão estadual ambiental, conforme disposto no art. 6º, § 2º, da Lei estadual nº 13.025, de 13 de janeiro de 1997;

XIII - deliberar e regulamentar de forma complementar, observado o disposto na Lei estadual nº 14.241, de 29 de julho de 2002, e na legislação federal, sobre questões relacionadas à proteção da fauna no Estado, conforme disposto no art. 15 da Lei estadual nº 14.241, de 2002;

XIV - acompanhar a implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação e fixar normatizações complementares que se façam necessárias, nos termos no art. 9º da Lei estadual nº 14.247,



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás



abc  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Wagner Oliveira Gomes**  
Diretor de Gestão Integrada

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



de 29 de julho de 2002;

XV - definir normas complementares para a visitação pública nas unidades de conservação de proteção integral, nos termos no art. 9º da Lei estadual nº 14.247, de 2002;

XVI - deliberar sobre os animais necessários à administração e às atividades de funcionamento, manejo e recuperação ambiental das unidades de conservação, no tocante à proibição de introdução, nessas unidades, de espécies não integrantes dos ecossistemas protegidos, conforme disposto no *caput* e no § 1º do art. 28 da Lei estadual nº 14.247, de 2002;

XVII - apreciar, a cada 2 (dois) anos, o relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação no Estado de Goiás, submetido pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 48 da Lei estadual nº 14.247, de 2002;

XXVIII - estabelecer critérios para habilitação de órgãos ambientais municipais para a realização de análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR, desde que estejam devidamente habilitados pelo órgão estadual do meio ambiente, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013;

XIX - estabelecer critérios para a reposição florestal no território goiano, nos termos do artigo 57 da Lei estadual nº 18.104, de 2013;

XX - estabelecer normas para a adoção de práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com o disposto no art. 9º, § 4º, inciso I, da mesma lei;

XXI - deliberar sobre os casos de processos erosivos ou de inundações em Áreas de Preservação Permanente - APP, bem como sobre as medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, de acordo com o disposto no art. 14, § 7º, da Lei estadual nº 18.104, de 2013;

XXII - normatizar as restrições para o uso alternativo do solo pelas propriedades inseridas em unidade de conservação de proteção integral, ou na sua zona de amortecimento, caso haja omissão do Chefe do Poder Executivo em fazê-lo, conforme disposto no art. 20, §§ 2º e 3º da Lei estadual nº 18.104, de 2013;

XXIII - emitir manifestação prévia sobre a regulamentação da restrição do uso da Reserva Legal no Estado, a ser adotada pelo órgão estadual ambiental e editada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 34 da mesma lei;

XXIV - atuar como instância revisional, podendo majorar ou minorar a sanção, nos casos de aplicação de suspensão ou cancelamento do acesso à inscrição ou à análise do CAR pelo órgão estadual, conforme disposto no art. 43 da Lei estadual nº 18.104, de 2013;

XXV - declarar e aprovar as espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, conforme disposto no art. 54 da mesma lei;

XXVI - estabelecer, juntamente com o órgão ambiental estadual, os critérios para o registro e a fiscalização das atividades daquelas pessoas físicas ou jurídicas que pretendam habilitar-se à exploração de plantas nativas não plantadas, abrangido o uso de raízes, caules, folhas, flores, frutos e sementes, conforme disposto no art. 56 da Lei estadual nº 18.104, de 2013;

XXVII - expedir ato infraregular sobre a conceituação e a classificação de pequenos, médios e grandes consumidores de produtos e subprodutos florestais, com observância, quanto aos primeiros, dos parâmetros apresentados no § 1º do art. 63 da Lei estadual nº 18.104, de 2013, conforme o art. 60, parágrafo único, da referida norma;

XXVIII - estabelecer regulamentações para a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada por órgão federal, pelo Estado de Goiás ou por município, conforme disposto no art. 66 da mesma lei;

XXIX - editar, no limite de suas atribuições, instruções normativas para a fiel execução da Lei estadual nº 18.104, de 2013, conforme disposto no art. 82 da referida norma;

XXX - atuar como instância consultiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia - CODEMETRO, conforme disposto no art. 17 da Lei Complementar estadual nº 139, de 22 de janeiro de 2018; e

XXXI - outras competências que venham a ser estabelecidas em leis específicas.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CEMAm

Art. 4º O CEMAm tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria-Executiva;

III - Plenário; e

IV - Câmaras Técnicas Especializadas Permanentes e Temporárias.

§ 1º O Plenário é a instância superior de deliberação, constituído pelo conjunto dos conselheiros, e se reunirá, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, metade de seus membros.

§ 2º O Plenário será instalado com a maioria simples de seus membros em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número, cabendo ao presidente da sessão, quando necessário, o voto de qualidade.

§ 3º A SEMAD prestará apoio técnico e jurídico ao CEMAm, observadas suas competências respectivas e as atribuições de cada uma de suas unidades administrativas.

Art. 5º Integram o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente:

I - o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que o presidirá;

II - o Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que será seu Secretário-Executivo;

III - o Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Retomada - SER;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;

VIII - 1 (um) representante do Instituto do Meio Ambiente e



dos Recursos Naturais Renováveis em Goiás - IBAMA/GO ou do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, em mandatos de 1 (um) ano, em regime de revezamento entre eles;

IX - 1 (um) representante da Associação Goiana dos Municípios - AGM;

X - 1 (um) representante da Federação Goiana dos Municípios - FGM;

XI - 1 (um) representante dos municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes;

XII - 2 (dois) representantes indicados pelas seguintes entidades empresariais que compõem o fórum empresarial:

a) Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG;

b) Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG;

c) Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO; ou

d) Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG;

XIII - 1 (um) representante da academia representada por universidades públicas ou privadas do Estado de Goiás;

XIV - 1 (um) representante de conselhos profissionais ligados a profissões com atuação na área ambiental;

XV - 1 (um) representante da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO;

XVI - 2 (dois) representantes de organizações não governamentais, legalmente constituídas, há, no mínimo, 5 (cinco) anos no Estado de Goiás, para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, previamente incluídas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientais - CNEA e no Cadastro de Entidades Ambientais de Goiás - CEAMG;

XVII - 1 (um) representante de associações profissionais ligadas a profissões com atuação na área ambiental, com funcionamento regular há pelo menos 5 (cinco) anos no Estado de Goiás; e

XVIII - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás, sem direito a voto.

§ 1º Cada conselheiro titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e nos impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e tomarão posse na primeira reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, ressalvado o disposto no inciso VIII deste artigo.

§ 3º Os representantes a que se refere o inciso XII deste artigo serão escolhidos por sorteio para o primeiro mandato seguindo-se a alternância de mandatos garantindo a participação de todas as entidades em regime de revezamento.

§ 4º Os representantes a que se referem os incisos XI, XIII, XIV, XVI e XVII deste artigo serão escolhidos por sorteio dentre as instituições que se demonstrarem interessadas, em atendimento a edital específico de convocação.

§ 5º Perderão seus mandatos os representantes que, sem justificativa, faltarem a 2 (duas) reuniões ordinárias ou 3 (três) extraordinárias no ano.

§ 6º O exercício da função de membro do Conselho Estadual

do Meio Ambiente não será remunerado, mas será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º O Conselho Estadual do Meio Ambiente será presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 7º A Secretaria-Executiva é unidade administrativa de suporte do Conselho Estadual do Meio Ambiente e propiciará a seus integrantes os meios necessários ao cumprimento das respectivas funções.

Art. 8º As Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias serão instituídas pelo Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente conforme a necessidade de análise de assuntos específicos no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Poderão fazer parte das câmaras técnicas instituições não representadas no Conselho Estadual do Meio Ambiente, desde que relacionadas com sua finalidade, garantida a maioria de vagas para os membros com assento no Colegiado.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DO CEMAm

##### Seção I Da Presidência

Art. 9º A Presidência do CEMAm será exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 10. Compete ao Presidente:

I - presidir as sessões do Plenário;

II - aprovar a composição das câmaras técnicas especializadas propostas pelo Plenário;

III - assinar as deliberações do Plenário;

IV - decidir sobre casos de urgência, *ad referendum* do CEMAm, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;

V - instituir e extinguir grupos de trabalho para análise e discussão de temas específicos quando se fizer necessário ou se for motivado pelo plenário;

VI - requerer a dirigentes de órgão ou de entidade pública pedidos de assessoramento técnico formulado por unidade do CEMAm, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do CEMAm;

VII - propor padrões de proteção e conservação do meio ambiente, observada a legislação vigente;

VIII - avocar, para discussão e deliberação em Plenário, matéria ou qualquer outra questão de competência originária de outras unidades do CEMAm; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

##### Seção II Do Plenário

Art. 11. Ao Plenário, órgão superior de deliberação do CEMAm, compete:

I - aprovar o regimento interno do CEMAm;



II - exercer as competências que lhe são designadas por leis estaduais, na forma de resoluções;

III - propor a criação ou a extinção de câmaras técnicas especializadas; e

IV - instituir grupos de trabalho para discussão e proposição de políticas na sua área de competência.

**Seção III**  
**Das Câmaras Técnicas Especializadas Permanentes e Temporárias**

Art. 12. As Câmaras Técnicas Especializadas são unidades encarregadas de analisar e propor resoluções no âmbito das competências que lhe forem designadas pelo Plenário, podendo instituir grupos de trabalho específicos.

**Seção IV**  
**Da Secretaria-Executiva**

Art. 13. A Secretaria-Executiva é a unidade de apoio administrativo à Presidência, ao Plenário e às Câmaras Técnicas Especializadas, e possui as seguintes competências:

I - fornecer apoio administrativo à Presidência e às unidades integrantes do CEMAm para a consecução de suas finalidades, inclusive expedir convocação e publicar a pauta das reuniões e as suas respectivas decisões;

II - articular o relacionamento entre as unidades integrantes do CEMAm e os órgãos estaduais;

III - promover reuniões conjuntas de duas ou mais câmaras técnicas, para deliberação e estudo de problemas que, por sua natureza, transcendam à competência privativa de cada unidade;

IV - encaminhar para as câmaras técnicas as diretrizes e determinações originadas do Plenário;

V - deliberar sobre os pedidos incidentais no âmbito dos recursos interpostos contra decisão relativa à questão sob competência das Câmaras Técnicas Especializadas; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14. O Regimento Interno será definido por resolução do CEMAm, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 15. O art. 5º do Decreto estadual nº 9.568, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, órgão de deliberação coletiva e assessoramento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na formulação da Política Estadual de Gestão e Proteção dos Recursos Ambientais compete exercer as competências definidas em leis e regulamentos específicos.” (NR)

Art. 16. Ficam revogados:

I - o Decreto estadual nº 2.839, de 8 de outubro de 1987;

II - o Decreto estadual nº 3.810, de 24 de junho de 1992;

III - o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 4.593, de 13 de novembro de 1995;

IV - art. 6º, incisos I a VII, do Decreto nº 4.593, de 13 de novembro de 1995;

V - o § 3º do art. 25 do Decreto nº 4.593, de 13 de novembro de 1995;

VI - o art. 42 do Decreto nº 4.593, de 13 de novembro de 1995;

VII - o art. 62 do Decreto nº 4.593, de 13 de novembro de 1995;

VIII - o Decreto estadual nº 5.805, de 21 de julho de 2003;

IX - o Decreto estadual nº 7.007, de 6 de outubro de 2009; e

X - os incisos I a XXVIII do art. 5º do Regulamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovado pelo Decreto estadual nº 9.568, de 28 de novembro de 2019.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211325

**DECRETO Nº 9.770, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005024557,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, é acrescido de parágrafo único, assim redigido:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. O retorno de que trata o *caput* deste artigo poderá, a critério de cada titular do órgão ou da entidade, ser efetivado por escala de revezamento semanal entre o regime de trabalho presencial e os regimes de teletrabalho ou de DFCP, desde que mantido o quantitativo mínimo de servidores para atendimento presencial dos serviços nas unidades administrativas.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 4º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211326

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 570, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o Convênio ICMS 72/20, de 30 de julho de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:



Art. 1º Fica aprovado o Convênio ICMS 72/20, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à aprovação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

**Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -**

Protocolo 211316

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20200005016256,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido exonerar, e a partir de 31 de agosto de 2020, AMANDA POLIANA DE MELO, CPF/ME nº 009.487.591-00, do cargo em comissão Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANA LUIZA DE SOUZA PEREIRA CARVALHO, CPF/ME nº 703.780.761-32, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

**RONALDO CAIADO**  
Governador do Estado

Protocolo 211320

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202017645002024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	ANA LUIZA ALVES DA CUNHA CPF/ME nº 486.099.941-04	Assessor "A8"	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DE SANTANA CPF/ME nº 018.256.691-98
2	ROMEU FERNANDES DE LIMA CPF/ME nº 861.794.201-06	Assessor "A8"	FRANCYELLE MARTINS GONTIJO CPF/ME nº 037.710.521-06

3	SUELI APARECIDA MARQUES FERREIRA CPF/ME nº 325.723.871-15	Assessor "A8"	MARÍLIA LOURENÇO MESQUITA CPF/ME nº 038.644.121-96
4	TEREZINHA DE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTO FERNANDES CPF/ME nº 130.596.021-15	Assessor "A8"	JULIANNA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF/ME nº 747.998.001-91
5	ELENICE FERREIRA LÔPO CPF/ME nº 361.337.871-04	Assessor "A9"	LUÍS FELIPE PINHEIRO PERES DE SANTANA CPF/ME nº 756.150.531-00

Parágrafo único. A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

**RONALDO CAIADO**  
Governador do Estado

Protocolo 211321

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000016028402,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO, CPF/ME nº 700.950.821-66, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MÁRCIA VICENTE DA SILVA, CPF/ME nº 413.658.101-78, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Exonerar MÁRCIA VICENTE DA SILVA, CPF/ME nº 413.658.101-78, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO, CPF/ME nº 700.950.821-66, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

**RONALDO CAIADO**  
Governador do Estado

Protocolo 211322

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202016448053718,



**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ANDRIVAL BATISTA DE RESENDE, CPF/ME nº 478.196.771-04, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF/ME nº 694.988.731-00, para exercê-lo, com lotação na Diretoria-Geral da Administração Penitenciária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211323

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO ADAURY DOS SANTOS, CPF/ME nº 315.144.561-68, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomear EDSON BATISTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 510.490.231-53, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar JOSÉ WILKER RODRIGUES, CPF/ME nº 036.195.741-62, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear CHARLES PIETRO SOUZA GARCIA, CPF/ME nº 028.193.001-54, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211327

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004104321,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar CHARLES HENRIQUE ALVES, CPF/ME nº 533.180.721-68, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO, CPF/ME nº 392.453.301-68, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211328

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005028300,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 27 de novembro de 2020, DIEGO ANDRÉ CASTILHO AZEVEDO, CPF/ME nº 028.189.071-44, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211329

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202019222000513,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 3 do inciso I do Decreto de 31 de agosto de 2020, publicado na página 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.376, da mesma data e ano (Protocolo nº 195764), que nomeou EVERSON ENÉAS DE FREITAS, CPF/ME nº 795.000.991-87, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor de Colégio Tecnológico, DAID-10, da Secretaria de Estado da Retomada, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear OSÉAS FERNANDES DA SILVA, CPF/ME nº 810.676.231-91, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211330

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005028547,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar GABRIEL RIBEIRO JÚNIOR, CPF/ME nº 029.296.441-25, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear NILVA FERREIRA RIBEIRO, CPF/ME nº 251.227.891-34, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211331



**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000063001763,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear HUGO FÉLIX MARTINS RIBEIRO, CPF/ME nº 701.055.391-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, na vaga decorrente da exoneração de CARLOS ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 691.713.351-53, efetivada por meio do Decreto de 30 de novembro de 2020, publicado nas páginas 3 e 4 do Diário Oficial nº 23.439, de 1º de dezembro do mesmo ano (Protocolo nº 208147).

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211332

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005029375,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ISAURA LOBO DE CASTRO RIBEIRO RIOS, CPF/ME nº 003.928.511-13, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOÃO PEDRO RIBEIRO GONÇALVES, CPF/ME nº 027.598.921-66, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211333

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202019222000512,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar JANAÍNA SANTANA, CPF/ME nº 829.734.401-06, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 2º Nomear BRUNA ALVES DA SILVA, CPF/ME nº 754.338.261-04, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Retomada.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211334

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000012000659,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar LARISSA DA CUNHA ASSUNÇÃO, CPF/ME nº 052.193.731-02, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GEISIENE SOUZA SILVA, CPF/ME nº 703.740.301-62, para exercê-lo, com lotação na Vice-Governadoria.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211335

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005029579,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	LEANDRO JOSÉ GONÇALVES SOUTO	048.284.351-90	Assessor "A7"
2	KARLA LEANDRA FERREIRA	065.751.641-45	Assessor "A9"

Art. 2º Nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	ALAN DIONES MARQUES MORAES	842.977.941-87	Assessor "A5"

2	ADEMILSON PEREIRA DA CRUZ	812.145.021-72	Assessor "A7"
3	IRACEMA SOUSA DOS SANTOS	943.102.891-34	Assessor "A5"

Parágrafo único. A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211336

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202016448050770,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária;

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME	CARGO
1	LEYBER ALVES SOARES	539.517.191-68	Diretor de Unidade Prisional Especial, DAID-2
2	GIOVANI MANOEL DA SILVA	902.897.659-00	Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10
3	JOSÉ CARLOS BRAGA PINTO	832.481.371-34	Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10
4	DAVID FERREIRA SILVA	078.159.424-31	Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10
5	ELIABE DE LIMA NASCIMENTO	008.032.301-41	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11
6	ROBERTO LUÍS LOURENÇO DA SILVA	033.593.881-78	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11
7	DENIS SILVA DE ABREU	002.053.471-00	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11

Art. 2º Nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME	CARGO
1	ROBERTO LUÍS LOURENÇO DA SILVA	033.593.881-78	Diretor de Unidade Prisional Especial, DAID-2
2	ELIABE DE LIMA NASCIMENTO	008.032.301-41	Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10
3	WESLEY NERES DE CARVALHO	019.252.971-44	Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10
4	DENIS SILVA DE ABREU	002.053.471-00	Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10
5	VÍCTOR SANTIAGO DE OLIVEIRA PEDROSO ROSA	020.578.511-50	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11
6	GIOVANI MANOEL DA SILVA	902.897.659-00	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11
7	JOACI ARAÚJO SANTOS	667.297.855-00	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11
8	VAGNER LIMA DA SILVA	037.026.461-40	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11
9	VÍTOR FERREIRA GOMES JÚNIOR	999.100.981-72	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11

Art. 3º Tornar sem efeito o número de ordem 29 do inciso IV do Decreto de 11 de agosto de 2020, publicado nas páginas 12 e 13 do Diário Oficial nº 23.363, de 12 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 193043), que nomeou SAMUEL ALISON GARCIA LEAL, CPF/ME nº 996.151.931-00, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, por não haver tomado posse no prazo legal.

Art. 4º Condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o art. 2º ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211337

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202012404000992,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 2 do inciso III do Decreto de 31 de julho de 2020, publicado na página 4 do Diário Oficial nº 23.356, de 3 de agosto do mesmo ano (Protocolo nº 191657), que nomeou LORRANE MELO GANZRIEGLER, CPF/ME nº 024.395.181-74, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA, CPF/ME nº 048.793.711-22, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo



art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211338

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005029042,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO JOSÉ DE BASTOS PINHEIRO, CPF/ME nº 949.308.131-15, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear FABIANO LOURENÇO FERNANDES, CPF/ME nº 863.687.021-68, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia.

Art. 2º Nomear DIEGO SILVA DOS SANTOS, CPF/ME nº 036.399.261-88, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211339

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005027743,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÉCIA VIEIRA SANTOS OLIVEIRA, CPF/ME nº 971.174.981-53, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOÃO GABRIEL CARVALHO DE PAULA ASSIS, CPF/ME nº 024.327.721-05, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211340

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202018037005743,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MILLENA APARECIDA ALVES DA COSTA, CPF/ME nº 700.923.191-57, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ATHOS SANTOS BUENO, CPF/ME nº 055.452.861-44, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211341

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	PEDRO HENRIQUE FERREIRA VAZ	030.548.211-45	Assessor "A4"
2	RENY DE SOUZA LIMA	364.487.371-20	Assessor "A9"
3	RICARDO GARCIA SILVA	924.983.701-10	Assessor "A9"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211342

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202017645001924,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 17 de novembro de 2020, RAFAEL DELMONDES SALUSTIANO, CPF/ME nº 029.656.831-78, do cargo em comissão Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211343



**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202014304002383,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 18 de novembro de 2020, RAPHAEL ARAUJO DIAS BORGES, CPF/ME nº 974.303.821-34, do cargo em comissão de Assessor Especial AE1, da Secretaria de Estado de Administração, e nomear ALESSANDRA CAETANO GARCIA DO NASCIMENTO, CPF/ME nº 782.856.231-49, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211344

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005029559,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar RICARDO FERREIRA ÁLVARES PEIXOTO, CPF/ME nº 022.582.681-09, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ROBERTA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 000.091.951-90, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar UBIRAJARA RAMOS CAIADO NETO, CPF/ME nº 211.246.201-68, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A5", da mesma pasta, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211345

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005029896,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 3 do Art. 1º do Decreto de 15 de dezembro de 2020, publicado na página 1 do Diário Oficial nº 23.450, de 16 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 210515), que nomeou ROBERTA WENDORF DE CARVALHO, CPF/ME nº 807.122.585-15, para, em comissão, exercer o cargo

de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo, DAS-4, da mesma Pasta.

Art. 2º Exonerar MONALISA LOPES DA SILVA, CPF/ME nº 885.803.931-91, do cargo em comissão de Gerente de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, DAI-1, da Secretaria-Geral da Governadoria, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 3º Exonerar JONAS GODINHO FONSECA, CPF/ME nº 401.945.231-87, do cargo em comissão de Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo, DAS-4, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211346

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004106691,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar SILVANI PIMENTEL DE MORAIS, CPF/ME nº 531.156.941-72, do cargo em comissão Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear SABRINA BRAGA PIMENTA VIEIRA, CPF/ME nº 950.484.991-15, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211347

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005028890,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 1 do inciso I do Decreto de 15 de outubro de 2020, publicado na página 24 do Diário Oficial nº 23.408, de 16 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 202073), referente à nomeação de TATIANE FLORIANO DIAS, CPF/ME nº 707.959.401-49, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não



haver tomado posse no prazo legal, e nomear SANDYS NEY DOS SANTOS, CPF/ME nº 040.936.871-70, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar IVANILDES BRANDÃO DE ABREU LUGARINI, CPF/ME nº 107.074.127-22, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear OSWALDO SILVA NETO, CPF/ME nº 077.995.611-73, para exercê-lo.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211348

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005028519,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VINNÍCIUS GABRYELL SILVA FURTUNATO, CPF/ME nº 018.096.421-67, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANA PAULA CORRÊA DO PRADO, CPF/ME nº 706.962.601-07, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211349

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000007067780,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 1 do inciso II do Decreto de 7 de fevereiro de 2020, publicado na página 7 do Diário Oficial nº 23.235, de 10 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 167767), que nomeou VIVIAN DE PAULA FIGUEIREDO CAVALCANTE, CPF/ME nº 003.311.171-50, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear VANESSA XAVIER MOREIRA SOARES, CPF/ME nº 757.161.271-34, para exercê-lo, com lotação na Delegacia Geral da Polícia Civil. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto no 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211350

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000066007280,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 8 de setembro de 2020, VIVIANE ALVES TEIXEIRA, CPF/ME nº 032.955.001-26, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear EUNIRES CARVALHO TITO, CPF/ME nº 012.997.581-85, para exercê-lo.

Art. 2º Tornar sem efeito o número de ordem 3 do inciso II do Decreto de 25 de agosto de 2020, publicado na página 1 do Diário Oficial nº 23.373, de 26 de mesmo mês e ano (Protocolo nº 195067), que nomeou VICTORIA KAROLINE MARTINS SILVA, CPF/ME nº 039.723.731-63, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear MARIA OLÍVIA BARBO SIQUEIRA SIMÕES, CPF/ME nº 282.921.461-72, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento, pelas nomeadas, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 211351

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### PORTARIA Nº 1.048, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art.1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006043907,

#### RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, MARIA VENÂNCIO DE CARVALHO, CPF nº 549.813.791-53, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor a mesma servidora, mediante mais um enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência C - I, e deste cargo, mediante Progressão Horizontal, para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 211317



**PORTARIA Nº 1.049, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 23 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700006025531,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DEIGMA LUCIANA DE OLIVEIRA ASSIS**, CPF nº 908.557.281-91, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Técnico, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2017.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 211318

**PORTARIA Nº 1.051, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 63 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000066009556,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe "C", do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária AGRODEFESA, até então ocupado por **DANIELLI LUANA SCHERER**, com o CPF/ME nº 066.596.726-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 4 de dezembro de 2020.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 211319

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

Portaria 122/2020 - PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Augusto Camilo da Silva Neto**, CPF sob o nº **827.205.921-53**, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 16/2016, decorrente do Processo nº 201600003028617, de 01/11/2016, que tem por objeto o fornecimento de serviço de telefonia fixa para a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a partir de 01/03/2020, e, em suas ausências e impedimentos, o servidor **Renilton Jose Lino Silva**, CPF sob o nº **787.899.231-20**.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento,

determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

Assinada eletronicamente em 02/04/2020 por Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado. (SEI nº 000012412186)

Protocolo 211257

Portaria 118/2020 - PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Augusto Camilo da Silva Neto**, CPF sob o nº **827.205.921-53**, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 06/2018, decorrente do Processo nº 201800003004581,



de 06/04/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos, para a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a partir de 01/03/2020, e, em suas ausências e impedimentos, o servidor **Hiram Alcantara de Moura, CPF sob o nº 871.817.381-00**.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

Assinada eletronicamente em 02/04/2020 por Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado. (SEI nº 000012406896)

Protocolo 211259

Portaria 420/2020 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Renilton José Lino Silva, CPF sob o nº 787.899.231-20**, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 16/2020, decorrente do Processo nº 20200003012440, de 27/08/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet para a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e, em suas ausências e impedimentos, o servidor **André Vinícius de Oliveira Nascimento, CPF sob o nº 893.606.991-87**.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para

adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstancia- do para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contrapresta- ção.

Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, *incontinenti*, à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás.

Assinado eletronicamente em 15/12/2020 por Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado.

Protocolo 211277

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**  
**PROCESSO nº 20200003009562, de 05/07/2020**

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, situada no edifício sede "Republic Tower", estabelecido à Rua 2, nº 293, Qd. D-02, Lt. 20, esquina com a Avenida República do Líbano, Setor Oeste, CEP nº 74.110-130, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 11/01/2021, às 09:00h, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 366/2020-PGE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MINOR PREÇO (PELO ITEM)**, **exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao Processo nº 20200003009562, de 05/07/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE UNIDADES DESTA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (PGE) SEDIADAS EM BRASÍLIA-DF**, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS TRABALHOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, e demais normas regulamenta- res aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.pge.go.gov.br](http://www.pge.go.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO**  
Rua 2, nº 293, Qd. D-02, Lt. 20, esq. com a Avenida República do Líbano, Setor Oeste  
CEP nº 74.110-130-Goiânia-Goiás-Fone: (062) 3252-8122/ (062) 99155-9947

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro

Protocolo 211271

**Secretaria de Estado da Casa Militar**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR**  
Extrato da Portaria 121/2020 - SECAMI  
O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 202000015001317, resolve designar o servidor 2º Ten PM R/R João Antônio da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.784.911-49, Gerente de Suporte Administrativo, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 25/2020-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica INGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.734.754/0001-36.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 211137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020 - SECAMI  
PROCESSO nº 202000015001317.  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR.  
CNPJ 37.261.757/0001-49.  
CONTRATADA: INGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.734.754/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas diversas com redução (supressão) em relação ao quantitativo liquidado no ano de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Estado da Casa Militar. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 7.578,07 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos).

Vigência: Compreendido entre 26/12/2020 e 25/12/2021.

OUTORGADO 03/12/2020.

Protocolo 211135

**Vice Governadoria**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO N.º 001/2018**

1. Processo nº.	201800012000290		
2. Referência	Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;		
3. Identificação	Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2018		
4. Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 06 de dezembro de 2020.		
5. Valor do Contrato	R\$ 48.064,20 (quarenta e oito mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 1.602,14 (hum mil, seiscentos e dois reais e quatorze centavos).		
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	02.421.421/0001-11
	Nome/Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás
		Contratada	TIM S/A
7. Início da Vigência	06 de dezembro de 2020		
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos Empenhos	2020.13.01.04.122.4200.4205.03 100 2020.1301.006.00055 2020.1301.006.00056		
9. Data de assinatura	16 de dezembro 2020		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8.666/93		

Protocolo 211247

**Secretaria de Estado da Administração**

**Portaria nº 449/2020 - SEAD**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 23.115, de 15 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Anexo Único previsto na Portaria nº 287/2020 - SEAD, publicada nas páginas 7 e 8 do Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 23.388, de 17 de setembro de 2020, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** As 33 (trinta e três) vagas destinadas à Procuradoria-Geral do Estado PROCESSO SELETIVO SEAD, serão providas e/ou mantidas por processo seletivo público de estudantes-estagiários realizado pelo Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, com base no

art. 31, I, da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**ANEXO ÚNICO**

SEQ.	UNIDADE	PROCESSO SELETIVO SEAD	LIVRE SELEÇÃO	TOTAL POR ÓRGÃO
1	Agência Brasil Central	11	8	19
2	Agência Estadual de Turismo	5	4	9
3	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	10	8	18
4	Agência Goiana de Defesa Agropecuária	6	4	10
5	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	7	6	13
6	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	0	4	4
7	Controladoria-Geral do Estado	12	9	21
8	Corpo de Bombeiros Militar	0	2	2
9	Delegacia-Geral da Polícia Civil	38	17	55
10	Departamento Estadual de Trânsito	26	23	49
11	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária	18	12	30
12	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	6	5	11
13	Goiás Previdência	12	9	21
14	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	6	5	11
15	Junta Comercial do Estado de Goiás	19	16	35
16	Procuradoria-Geral do Estado	33	27	60
17	Secretaria de Estado da Administração	15	12	27
18	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5	4	9
19	Secretaria de Estado da Casa Civil	9	7	16
20	Secretaria de Estado da Casa Militar	0	3	3
21	Secretaria de Estado da Cultura	8	7	15

22	Secretaria de Estado da Economia	19	16	35
22	Secretaria de Estado da Retomada	15	0	15
23	Secretaria de Estado da Saúde	24	20	44
24	Secretaria de Estado da Segurança Pública	54	30	84
25	Secretaria de Estado de Comunicação	7	5	12
26	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação	9	7	16
27	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	13	10	23
28	Secretaria de Estado de Educação	25	22	47
29	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	30	37	67
30	Secretaria de Estado de Governo	10	8	18
31	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	18	14	32
32	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	18	16	34
33	Secretaria-Geral da Governadoria	3	12	15
34	Universidade Estadual de Goiás	9	7	16
35	Vice-Governadoria	0	4	4
TOTAL		500	400	900

GABINETE DO SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado

Protocolo 211249

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 / 2020**

**PROCESSO Nº:** 202000005013174

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Avenida Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19-C, Setor José Cândido de Moraes - Palmeiras de Goiás, com área de 401,64 m<sup>2</sup>, para sediar a Unidade do Vapt Vupt na referida cidade.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração.

**CONTRATADO:** MÁRCIO GONÇALVES DE SOUZA, CPF nº 893.963.751-87

**VALOR TOTAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICADO POR:** BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, Secretário de Estado da Administração, aos 21 dias de dezembro de 2020.

Protocolo 211189

**Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais**

**METAGO em liquidação**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**A METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação**, torna público que realizará, na sala de reuniões da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com endereço na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia - Goiás, no dia 06/01/2021 às 09h00min, procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos para execução da reforma e adequação do Complexo da METAGO em liquidação, situado à Avenida Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR 153, Qd. Área - s/n Área 1, Vila

Yate, Goiânia - GO. Mais informações na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelos telefones (62) 3201-8454, no site <http://www.administracao.go.gov.br/> ou pelo e-mail [fausto.vidal@goias.gov.br](mailto:fausto.vidal@goias.gov.br).

Protocolo 211272

**CASEGO em liquidação**

**CONTRATANTES:** EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ sob nº; 24.812.554/0001-51; **CONTRATADA:** CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.765.359/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de café torrado e moído; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.972,52 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **PROCESSO:** 202000005025146.

Protocolo 211124

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Portaria 209/2020 - SEMAD

Altera dispositivos da Portaria nº 209/2019-SEMAD, que regulamenta a percepção e o pagamento do Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e da Portaria nº 193, de 25 de novembro de 2020, que alterou dispositivos da Portaria nº 209/2019-SEMAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 40, § 1º, inciso II da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

o disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 19.633, de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do pessoal pertencente aos Grupos Ocupacionais Técnico Ambiental e Analista Ambiental e dá outras providências;

o disposto na Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;

a Portaria nº 209/2019-SEMAD, Processo SEI nº 201900017004926, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.147, de 30 de setembro de 2019, que regulamenta a percepção e o pagamento do Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

a Portaria nº 193, de 25 de novembro de 2020, que alterou dispositivos da Portaria nº 209/2019-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 209, de 30 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

I - 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento, aos servidores, gerentes e demais ocupantes de cargos de chefia que desempenhem atribuições gerenciais e executivas previstas em lei para o cargo de analista e técnico ambiental, respeitados os padrões e classes que estejam ocupando, em exercício de atividades diversas da fiscalização, considerando os resultados de seu desempenho aferido por meio de indicadores individuais e coletivos e correspondentes metas pactuadas em cada ciclo semestral de avaliação, com base na sistemática de mensuração descrita nesta Portaria;

..... (NR)

Art. 9º O Adicional para Atividades de Meio Ambiente - ADAMA será devido somente ao servidor, gerente ou ocupante de demais cargos de chefia que atender ao previsto nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, observadas as seguintes diretrizes:

.....

II - a conformidade dos resultados do desempenho mensal e semestral aos indicadores e metas estabelecidos em cada CSMDA deverá corresponder ao pacto de desempenho acordado entre o servidor e seu superior hierárquico e, avaliados e validados os índices de cumprimento das metas individuais e coletivas pelos correspondentes superiores hierárquicos;

III - a aferição do desempenho individual ou coletivo do servidor quanto ao alcance das metas estipuladas em cada CSMDA, deverá respeitar o que for estabelecido no pacto de desempenho firmado com o seu superior hierárquico;

..... (NR)

Art. 14. O servidor efetivo enquadrado nos cargos de Analista Ambiental ou Técnico Ambiental que estiver exercendo atribuições e funções inerentes a cargo de chefia da estrutura organizacional da Semad, designadas aos seus órgãos finalísticos, perceberá o percentual do Adama conforme as principais atribuições e atividades em que se enquadra a sua unidade de atuação, considerando o disposto nos Incisos I e II do art. 3º desta Portaria. (NR)

Art. 22 .....

§ 1º Os indicadores gerenciais coletivos e correspondentes metas aplicam-se para fins de avaliação dos gerentes e demais ocupantes de cargos de chefia, sendo, também, afetado pelo cálculo do desempenho médio dos servidores da sua equipe e conforme obrigações relativas às atribuições a serem desenvolvidas pela unidade a qual gerencia. (NR)

Art. 24. Semestralmente, os gerentes e demais ocupantes de cargo de chefia estabelecerão os indicadores que deverão constar dos pactos de desempenho a serem acordados com os analistas e técnicos a eles subordinados, atualizando os indicadores a cada ciclo de mensuração, caso seja necessário à melhoria dos resultados setoriais esperados. (NR)

Art. 33. Mensurado o desempenho do servidor, gerente ou ocupante de cargo de chefia da estrutura organizacional da Semad, a cada dois CSMDA consecutivos, e apresentadas médias finais de desempenho individuais ou coletivos abaixo de 25% nos indicadores e metas pactuados e tomadas as medidas constantes do art. 31. seu superior hierárquico abrirá procedimento administrativo para apurar o descumprimento de dever, conforme dispõe os incisos I e V do art. 192 da Lei nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020.” (NR)

Art. 2º A Portaria nº 193, de 25 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21-A. Excepcionalmente, a pactuação referente ao próximo CSMDA, de 01 de dezembro de 2020 a 31 de maio de 2021, deverá ser realizada até dia 30 de dezembro de 2020.”(NR)

“Art. 31. ....

Parágrafo único. Os pactos ou acordos de desempenho individuais deverão ser formalizados no sistema eletrônico de registro da percepção e do pagamento do ADAMA” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)  
ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 211260

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 10/2020 - GESG- 06046

DEFINE AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS ATIVAS PARA REQUERIMENTO NO SISTEMA IPÊ E ORIENTA A FASE DE TRANSIÇÃO ENTRE O MODELO ANTERIOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PLATAFORMA SGA) E O NOVO MODELO ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI nº 20.694/19, LEI nº 20.773/20 E DECRETO nº 9.710/20 (PLATAFORMA IPÊ).

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, edita a ORIENTAÇÃO NORMATIVA - ON Nº 10/2020 que orienta a execução, em caráter obrigatório, no âmbito desta Secretaria, dos seguintes entendimentos e providências quanto à fase de transição do modelo antigo de licenciamento ambiental para o novo modelo previsto nas Leis 20.694/19, Lei 20.773/20 e Decreto 9.710/20 e plataforma do Sistema IPÊ.

1.Os empreendimentos abaixo listados, por porte e potencial poluidor, previstos no Anexo Único do Decreto nº 9.710/20 e no artigo 22 da Lei 20.694/19, estão ativados na plataforma do Sistema IPÊ:

TIPOLOGIA	SITUAÇÃO PRESENTE DO EMPREENDIMENTO PERANTE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Classes aplicáveis e disponíveis	TIPO DE LICENCIAMENTO DISPONÍVEL
Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa mesmo que campestre, para implantação de empreendimentos de agricultura, pecuária extensiva e silvicultura, sem licença de implantação ou equivalente.	LICENCIAMENTO NOVO	Classe 4 Classe 5	Ordinário e Extraordinário
Registro para instalação e operação de agricultura	LICENCIAMENTO NOVO E CORRETIVO		Ordinário

2.As solicitações para Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa para implantação de empreendimentos de agricultura, pecuária extensiva e silvicultura, somente poderão ser requeridas em conjunto com o pedido de licenciamento de empreendimento novo, não instalado ou para alteração/ampliação passível de licenciamento que ocupe ou venha a ocupar a área da supressão. Para tanto, a atividade/empreendimento deve estar ativa no sistema Ipê, no enquadramento e regime escolhido.



3. Nos casos em que houver aproveitamento de material lenhoso, o empreendimento precisa ser cadastrado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, antes de efetuar a solicitação de conversão do uso do solo no Sistema Ipê.
4. Para fins de enquadramento e, em atendimento à Lei 20.694/2019 quanto à vedação de fracionamento do licenciamento, na informação de área de supressão devem ser incluídas as supressões realizadas após 26 de dezembro de 2019, com ou sem autorização, somadas à área requerida na solicitação.
5. Aplicam-se os procedimentos de transição previstos na ON nº 01/2020/SEMAD.
6. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GOIÂNIA - GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 211179

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria 4042/2020 - SEDUC

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

**I - Designar** a servidora **Stefany Pacheco de Faria**, Engenheira Civil, CREA 1017420165/D-GO, CPF nº 034.937.531-36, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para a função de **Gestor do Contrato** e os servidores **Robson Leyzer Bastos**, Arquiteto, CAU A186239-1/GO, CPF nº 040.045.361-46 e **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF nº 026.377.241-10, na função de **Fiscal de Obra**, para reforma e ampliação do CEPI José Salviano Azevedo na Cidade de Santa Helena. Objeto do Processo nº 201900006006549.

**II - Designar** o servidor **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, CPF nº 022.497.531-56, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para função de **Fiscal de obra** e substituir o **Gestor do Contrato**.

**III - Designar** uma comissão composta pelos servidores: **Stefany Pacheco de Faria**, Engenheira Civil, CREA 1017420165/D-GO, CPF nº 034.937.531-36, **Robson Leyzer Bastos**, Arquiteto, CAU A186239-1/GO, CPF nº 040.045.361-46, **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF nº 026.377.241-10 e **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, CPF nº 022.497.531-56, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

**IV - Revogar a Portaria** nº 4196/2019 - SEDUC de 10 dias do mês de outubro de 2019.

**CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.**

Prof.<sup>a</sup> Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 211261

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº : 201600006034125  
Nome : Instituto Unibanco  
Assunto : Convênio

Data: 19/10/2016

**Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 040/2017** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e o Instituto Unibanco.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação da vigência com previsão na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 040/2017, bem como a inclusão da Cláusula Sétima "A". **DAS ALTERAÇÕES:** I - Cláusula Quarta - Da Vigência: terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/01/2023. II - CLÁUSULA SÉTIMA - "A" - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As Partes reconhecem que para o desenvolvimento do objeto deste Aditivo será necessário o compartilhamento da base de dados ("Base de Dados") da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO com o INSTITUTO UNIBANCO, podendo essa Base de Dados conter informações sobre alunos e professores a serem coletadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO a fim de que as ações previstas no Plano de Trabalho sejam realizadas em cumprimento e apoio à política pública educacional da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, entre outros itens elencados nas vias físicas do Termo assinado. **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 21/12/2021.

Protocolo 211184

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 202000006011071  
Nome : Centro de Formação Assessoria e Pesquisa em Juventude Cajueiro  
Assunto : Convênio

Data: 19/02/2020

**Termo de Colaboração nº 338/2020** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, a Procuradoria Setorial e o Centro de Formação Assessoria e Pesquisa em Juventude Cajueiro.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a destinação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao conveniente, para gastos com a educação. **DOS RECURSOS:** Para efeito do disposto na Cláusula Primeira, o valor total deste Convênio perfar-se-á em RS 100.000,00 (cem mil reais) serão repassados pela Concedente à instituição. **DOS ENCARGOS:** A Instituição é responsável pelos encargos trabalhistas, previden-

ciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Colaboração. **DA VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** A Concedente providenciará a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA/OUTORGA:** 21/12/2020.

Protocolo 211268

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	Nº EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VALOR EM R\$	DATA DA OUTORGA	VIGÊNCIA	CONVENIENTE	CONCEDENTE
202000006024189	334/2020	1142	Gastos com a educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	150.000,00	21/12/2020	12 (doze) meses, a contar da publicação no DOE	Município de Goianésia-GO	Secretaria de Estado de Educação
202000006009133	335/2020	0496	Gastos com a educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	100.000,00	21/12/2020	12 (doze) meses, a contar da publicação no DOE	Município de Pirenópolis-GO	Secretaria de Estado de Educação
202000006056184	336/2020	0466	Gastos com a educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	100.000,00	21/12/2020	12 (doze) meses, a contar da publicação no DOE	Município de Montividiu do Norte-GO	Secretaria de Estado de Educação
202000006056186	337/2020	0466	Gastos com a educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	150.000,00	21/12/2020	12 (doze) meses, a contar da publicação no DOE	Município de Niquelândia-GO	Secretaria de Estado de Educação

Protocolo 211270

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 201900006069709

Nome: Conselho Escolar Geralda Andrade Martins

Assunto: Reforma e ampliação, conforme Projetos e toda documentação apresentada, anexo, que integram o Edital, independente de transcrição - Segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2020, que entre si celebram o CEPMG Geralda Andrade Martins, por intermédio do seu Conselho Escolar Geralda Andrade Martins e a Empresa: Barros e Silva Construtora EIRELI EPP.

Dotação/Recurso e Valor: Programa melhoria da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica

Natureza da despesa: 3.3.90.39.40

Fonte: 100 - TE

Valor Total: R\$ 187.719,52 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove Reais e cinquenta e dois centavos)

Da Vigência: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura.

Protocolo 211226

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**EXTRATO DO CONTRATO 061/2020**

Processo: 202000007000616. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Suntech S/A, CNPJ: 01.207.219/0001-29. Objeto: Aquisição de solução de interceptação telefônica e telemática para a PCGO. Vigência: 12 meses, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula terceira do presente

instrumento. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 7.675.000,00 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais). Data/Outorga: 11/12/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 211136

**EXTRATO DO CONTRATO 062/2020**

Processo: 202000011022468. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/CBMGO. Contratada: Consórcio de Dados SEDI GO, representado pela empresa Líder OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás. Vigência: 30 meses. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 7.645,80 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Data/Outorga: 21/12/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 211207

**Comando Geral Da Polícia Militar – CGPM**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O Capitão QOPM 30330 Edcarlos Silva Matos, Presidente do Conselho de Ética e Disciplina alusivo ao Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 2019.10.00048, instaurado pelo Senhor Coronel QOPM Corregedor da Polícia Militar do Estado de Goiás,



por meio do Ofício nº. 2019.23-SiCOR, datado de 12 de março de 2019, publicado no Diário Oficial PM nº 52/2019, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** por edital o Disciplinando **2º Sargento PM R/R 24227 MARCELO MORAIS SOARES**, inscrito no CPF nº **403.136.461-04**, nascido aos 27/01/1971, filho de Vicente Soares Neto e Domercila Moraes Soares, natural de Goiânia-GO, acerca da audiência de julgamento designada para o dia 09/02/2021, às 14h00min., a ser realizada na Sala da Seção de Tarifas Públicas do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação-CAL-TI/PMGO, haja vista, o Disciplinando não ter sido encontrado para intimação pessoal no endereço de domicílio fornecido nos autos, estando, pois, em local incerto e não sabido. Fica o Disciplinando ciente, ainda, de que, deixando de comparecer para a realização do ato, o julgamento dar-se-á à revelia, com a presença de Defensor Dativo, nos termos do art. 98, caput, da Lei Estadual nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - CEDIME.

Eduardo Silva Matos - Capitão PM  
Presidente do Conselho de Ética e Disciplina

Protocolo 211109

ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 126/2020 FREAP/Comando Geral/2020 PM/2020 -  
PM/2020 - PM

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 22.963 de 02/01/19, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202000002114919,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM 28.463 Élson Alves de Oliveira da função de Gestor do Fundo Rotativo do Décimo Segundo Comando Regional da Polícia Militar (12º CRPM).  
Art. 2º - Atribuir ao servidor Major PM 30.786 Geovane Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.823.291-68, residente na Avenida Amazonas Qd. 17 Casa 2, Vila Record - Porangatu/GO, CEP: 76550-000, a função de Gestor do Fundo Rotativo do Décimo Segundo Comando Regional da Polícia Militar (12º CRPM), tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do 12º CRPM, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº 19.971 de 15/01/2018, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e demais normas pertinentes à matéria.  
Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do 12º CRPM sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, uma cópia deste documento deverá ser encaminhada à gerência do Banco da Caixa Econômica Federal (CEF), Agência: 0946, Operação: 006, Conta Corrente: 71.118-0 em Porangatu-Goiás, para as providências necessárias.  
Art. 4º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Admi-

nistração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato o servidor ora designado deverá:

- solicitar a emissão das notas de empenhos;
- movimentar os recursos do fundo rotativo;
- realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- solicitar a recomposição do fundo rotativo e,
- providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - pagamento de despesas:

- com pessoal;
- de capital (investimentos e materiais permanentes);
- que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
- não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e,
- de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 15 dias de dezembro de 2020.

Renato Brum dos Santos - Cel QOPM  
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do  
FREAP/PM

Protocolo 211217

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 - PM**

Processo nº 201900002111062; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Araujo Distribuidora e Comercio EIRELI; CNPJ: 35.444.613/0001-00; Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo *split* para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Vigência: 12 (doze) meses e se extinguirá com a entrega do objeto e pagamento para a contratada, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 245 - Recursos Vinculados a Fundos Especiais (Unidade Orçamentária 2954 - FREAP); Valor Total: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais); Data/Outorga: 21/12/2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 211190

**Secretaria da Saúde - SES**

**Resolução 67, de 14 de dezembro de 2020**

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010039586, de 24/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma DECIO DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 21.609.734/0007-38, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, nº 60, Loja 7, Centro, Rio Verde-GO, CEP 75.901-310, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua



publicação.

SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

**ELIANE RODRIGUES DA CRUZ**

**Superintendente de Vigilância em Saúde em Substituição**

Protocolo 211126

Portaria 1744/2020 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Minaçu, cujo objeto é reforma de unidade de saúde, por meio do processo nº 202000010006647 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRASE** e **PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, aos 17 dias do mês de novembro de 2020. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 211160

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 35/2020-SES/GO. **Processo** nº: 202000010035222. **Objeto:** Cessão de uso de equipamentos cujo objetivo é apoiar o mesmo na organização de postos de testagem para Covid-19. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Cristalina-GO. **Vigência:** 21/12/2020 a 20/12/2040. **Signatários:** Paulo César Neo de Carvalho - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Daniel Sabino Vaz - Prefeito Municipal de Cristalina-GO.

Protocolo 211174

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 39/2020-SES/GO. **Processo** nº: 202000010034149. **Objeto:** Cessão de uso de equipamentos cujo objetivo é apoiar o Município na organização de postos de testagem para Covid-19. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de São Luís de Montes Belos-GO. **Vigência:** 21/12/2020 a 20/12/2040. **Signatários:** Paulo César Neo de Carvalho - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Daniel Sabino Vaz - Prefeito Municipal de São Luís de Montes Belos-GO.

Protocolo 211175

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 61/2020-SES/GO. **Processo** nº: 201800010018275. **Objeto:** Cessão de uso de equipamentos médicos cujo objetivo é para atender o programa "Saúde da Família" em visita domiciliar. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Padre Bernardo-GO. **Vigência:** 21/12/2020 a 20/12/2040. **Signatários:** Rafael Gonçalves Santana Borges - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Francisco de Moura Teixeira Filho - Prefeito Municipal de Padre Bernardo-GO.

Protocolo 211228

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 62/2020-SES/GO. **Processo** nº: 202000010028813. **Objeto:** Cessão de uso de equipamentos médicos cujo objetivo é atender as necessidades do Município. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Uruana-GO. **Vigência:** 21/12/2020 a 20/12/2040. **Signatários:** Rafael Gonçalves Santana Borges - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Cássio Gusmão de Oliveira - Prefeito Municipal de Uruana-GO.

Protocolo 211238

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 63/2020-SES/GO. **Processo** nº: 202000010005727. **Objeto:** Cessão de uso de 05 (cinco) veículos, sendo marca/modelo I/FORD RANGER XL 10F, ano/modelo 2001/2002, chassi 8AFDR10F62J245649, Placa KEU-8648, marca/modelo RENAULT/LOGAN EXP 1016V, ano/modelo 2008/2009, chassi 93YLSR1RH9J159594, placa NLB-8371, marca/modelo RENAULT/LOGAN AUT 1016V, ano/modelo 2008/2009 chassi 93YLSR0RH9J176067 placa NKZ-7741, marca/modelo RENAULT/LOGAN EXP 1016V ano/modelo 2008/2009, chassi 93YLSR1RH9J161605, placa NLB-8481 e marca/modelo VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, ano/modelo 1998/1998, chassi 9BWZZZ376WP011051, placa KDM-2014. **Cessionário:** Município de Itumbiara-GO. **Vigência:** 21/12/2020 a 20/12/2040. **Signatários:** Rafael Gonçalves Santana Borges - Chefe da Procuradoria Setorial - SES/GO. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. José Antônio da Silva Netto- Prefeito Municipal de Itumbiara-GO.

Protocolo 211240

EXTRATODO6ºTERMOADITIVOAOCONTRATONº037/2014-SES/GO. **Processo** nº: 202000010022789/ 201300010010401. **Objeto:** I - A sexta prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses; II - A Prorrogação do prazo para execução das obras da Unidade de Posse e da Unidade de Formosa por mais 6 (seis) meses; III - O Quarto Reajuste por periodicidade do valor do contrato; IV - O Acréscimo de Serviços nas unidades de Posse e de Formosa. **Contratada:** Escom Engenharia, Construção e Comércio Ltda. **Valor:** R\$ 1.114.042,04. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2151.04.100.90. **Data de assinatura:** 15/12/2020. **Vigência:** início em 28 de setembro de 2020 e término em 27 de setembro de 2021. **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente - Procuradora-Geral do Estado. Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde. Bruno Cezar G. Guimarães - Escom Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

Protocolo 211164

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014-SES/GO. **Processo** nº: 202000010021286/ 201300010010401. **Objeto:** I - A sexta prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2014-SES/GO, pelo período de 12 (doze) meses. II - Prorrogação do prazo para execução das obras da Unidade de São Luís de Montes Belos e da Unidade da Cidade de Goiás por mais 3 (três) meses. III - O quarto Reajuste por periodicidade do valor do Contrato nº 38/2014-SES/GO. **Contratada:** Hábil Construtora e Incorporadora Ltda. **Valor:** R\$ 167.606,71. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2151.04.100.90. **Data de assinatura:** 15/12/2020. **Vigência:** início em 28 de setembro de 2020 e término em 27 de setembro de 2021. **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente - Procuradora-Geral do Estado. Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde. João Franco de Urzedá - Hábil Construtora e Incorporadora Ltda.

Protocolo 211172

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014-SES/GO. **Processo** nº: 202000010028491/ 201300010010401. **Objeto:** sexta prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 36/2014-SES/GO, pelo período de 06 (seis) meses e a prorrogação da execução das obras por mais 02 (dois) meses. **Contratada:** Concepção Engenharia Ltda. **Data de assinatura:** 15/12/2020. **Vigência:** início em 28 de setembro de 2020 e término em 27 de março de 2021. **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente - Procuradora-Geral do Estado. Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde. Paulo Luiz da Fonseca - Concepção Engenharia Ltda.

Protocolo 211173

**Aviso de Licitação**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.

comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 114/2020. Proc: 202000010027140 - Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Avenal Descartável Gramatura 50, Tamanho M, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde, em combate à pandemia do COVID-19, nos termos da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Valor total estimado: R\$ 198.000,00.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16:00 h do dia 22/12/2020 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 05/01/2021 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 21 de dezembro 2020. Lucas Araújo Garcês - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 211162

#### Resultado de Julgamento - Pregão n.o 088/2020

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa que restou DESERTA a licitação realizada do Pregão Eletrônico n.o 083/2020. Processo n.o 202000010031800.

Goiânia/GO, 07 de dezembro de 2020.

Lucas Araújo Garcês- Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 211161

#### Aviso de Adiantamento de Licitação

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO**, torna público que a realização da sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº 103/2020**, Processo Administrativo: 201900010036422, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de Câmara Específica para Conservação de Vacina, para atender Municípios do Estado de Goiás com até 100.000 habitantes, inicialmente marcada para o dia 23/12/2020 às 09:00 h, fica adiada "sine die". O adiamento se deve ao acatamento de impugnação. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais da SES-GO e no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Goiânia, 21 de dezembro de 2020

Mauro Vicente Aiala de Souza

Pregoeiro da SES-GO

Protocolo 211244

## Secretaria de Estado da Economia

Portaria 199/2020 - ECONOMIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais regulamentadas pelo art. 56, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019;

Considerando a Lei n.º 16.226, de 8 de abril de 2008, que dispõe sobre os arquivos públicos no âmbito estadual;

Considerando a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, que Regulamenta a Lei n.º 12.527/2011;

Considerando a Instrução Normativa SEGPLAN n.º 004, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre constituição de Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, estabelece critérios para avaliação da massa documental acumulada, classificação do grau e prazo de sigilo e procedimentos para a eliminação, transferência, recolhimento de documentos ao Arquivo Central do Estado, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder executivo;

Considerando o Processo n.º 202000004099069;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, desta Secretaria de Estado da Economia.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Anna Carolina Silva Souza, Analista de Gestão Governamental, CPF n.º 709.207.961-68, representante da Corregedoria

Fiscal;

• Cacildo Filho Nunes Silva, Analista de Gestão Administrativa, CPF n.º 253.145.721-68, representante da Procuradoria Setorial;

• Elvio Messias de Souza, Assistente de Gestão Administrativa, CPF n.º 251.737.151-20, representante do Protocolo Setorial;

• Fabrício de Sousa Naves, Gestor Fazendário, CPF n.º 809.795.481-87, representante da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

• Givelton Coimbra da Luz, Técnico Fazendário, CPF n.º 101.411.621-04, representante do Conselho Administrativo Tributário - CAT,

• Irene Maria de Carvalho, Gestor de Planejamento e Orçamento, CPF n.º 382.695.701-68, representante da Subsecretaria da Receita Estadual;

• Kattia Daniel Rodrigues, Chefe da Comunicação Setorial, CPF n.º 873.076.341-04, representante da Comunicação Setorial;

• Luciana Prado de Oliveira, Assessor A5, CPF n.º 520.976.331-53, representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

• Marcella de Araújo Garcia, Assessor A8, CPF n.º 038.669.361-76, representante da Superintendência de Tecnologia da Informação;

• Maria do Rocio Tovar Costa de Azevedo, Gestor Fazendário, CPF n.º 262.061.961-00, representante da Ouvidoria Fazendária;

• Murillo Barbosa de Alencar Fernandes, Assessor Especial AE2, CPF n.º 009.174.071-13, representante do Gabinete da Secretária;

• Simone Alves dos Santos Jorge, Técnico em Gestão Pública, CPF n.º 805.300.951-49, representante da Superintendência de Gestão Integrada;

• Valdivino Alves da Silva, Auditor-Fiscal da Receita Estadual, CPF n.º 183.641.281-91, representante da Subsecretaria da Receita Estadual.

Art. 3º - Designa-se, como Coordenador dos trabalhos da Comissão, o servidor ELVIO MESSIAS DE SOUZA, acima qualificado.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA:

I - Analisar os documentos visando sua destinação final;

II - Padronizar os procedimentos de guarda dos documentos;

III - Elaborar tabela de temporalidade dos documentos emitidos e mantidos nos arquivos desta Secretaria;

IV - Demais atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA estará subordinada à Superintendência de Gestão Integrada desta Secretaria.

Art. 6º - Os membros da CADA realizarão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 7º - A participação na CADA não ensejará qualquer remuneração, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º - A CADA poderá solicitar informações e apoio de servidores a qualquer unidade da estrutura organizacional desta Pasta para fins da necessária consecução dos trabalhos.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 211243

PROCESSO: 202000004054298

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

**DESPACHO Nº 1712/2020 - GAB** - Tendo em vista a instrução



processual, **ACATO** o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão da Pregoeira que declarou vencedora para os itens 01 ao 05 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, a empresa **INFOPLAN TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 26.951,56** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Em face do exposto, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório de conformidade com o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 211256

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-SEDS

A Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDS torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-SEDS**, Processo nº **202010319003523**, referente à contratação de entidade para fornecimento de mobiliário sob medida e equipamentos para cozinha industrial para atender as necessidades do CASE-Goiânia, ficou **DESERTO**.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.  
Kátia Maria Ribeiro  
Pregoeira

Protocolo 211156

## Secretaria de Estado de Cultura

### Portaria nº 244/2020 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.186, de 27 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Torquato Naves Moraes**, portador do CPF nº 968.171.861-53, ocupante do cargo de Analista Governamental, para responder pelas atividades do expediente da Gerência de Compras Governamentais, desta Secretária de Estado de Cultura, no período de 04/01/2021 a 08/01/2021, em substituição à titular do cargo, a servidora **Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli**, portadora do CPF nº 818.414.851-87, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

**ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 211276

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

### NOTIFICAÇÃO Nº 15 / 2020 CPTCE- 18973

PROCESSO Nº: 201400026003526  
INTERESSADO: IRIS ODETE BORGES  
CPF/CNPJ Nº: 039.627.331-91  
CONVÊNIO : 203/2014  
PROJETO: PROJETO 1ª FESTA LITERÁRIA DE NIQUELÂNDIA - FLINIQUÉL 2014  
VALOR : R\$ 100.000,00  
VALOR CORRIGIDO : 241.241,18  
ENDEREÇO: RUA DOS PIRENEUS, S/N -ALTO DO BONFIM - PIRENÓPOLIS

A Comissão Permanente Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria Nº 130/2020-SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Normativa 016/2016 -TCE/GO **NOTIFICA** o Senhor(a) IRIS ODETE BORGES, haja vista que, até a presente data, a prestação de contas do projeto 1ª Festa Literária de Niquelândia - FLINIQUÉL 2014, convenio nº 213/2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) não fora sanada a sua irregularidades. De acordo com o artigo 11 do Edital 2013, o mesmo deverá restituir o valor recebido, atualizado desde a data do recebimento dos recursos, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Estadual, após passar pela Tomada de Contas Especial.

Diante das razões acima citadas, informamos que o dano apurado em face da irregularidade diante da omissão do conveniente em prestar contas, concernente ao processo de tomada de conta especial -TCE nº 201400026003526, corrigido até a data de 17/12/2020, no valor total de R\$ R\$ 241.241,18 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Devido à crise da pandemia do covid-19, solicitamos a Vossa Senhoria que entre em contato conosco através do e-mail: cptce.secult@goias.gov.br ou pelo Telefone (62) 996366613, para entregarmos a DARF para que o senhor (a) possa efetuar o pagamento da mesma.

Ressaltamos que, para vossa senhoria apresentar defesa ou efetuar o pagamento do débito, devidamente atualizado, deverá ser efetuado no prazo de três (03) dias úteis contados da Publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Informamos que, caso não se manifeste na data designada e não seja efetuado o pagamento do débito, os procedimentos terão continuidade pela comissão de tomada de contas especial, sendo Vossa Senhoria considerada **REVEL** na fase interna do procedimento.

**Clene Rezende Santiago**  
CPF nº 360.615.901-30  
Coordenadora da CPTCE

**Dyamer Januário Gonçalves**  
CPF nº 588.621.451-87;  
Membro da CPTCE

**Giulliano Santos Ramos**  
CPF nº 664.490.491-20  
Membro da CPTCE

**Fiana Melo Alencar**  
CPF nº 757.886.081-04  
Membro da CPTCE

**Fabrcia Campos Freire**  
CPF nº 515.755.581-49.  
Membro da CPTCE

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 211264

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

### NOTIFICAÇÃO Nº 14 / 2020 CPTCE- 18973

PROCESSO Nº: 201600006024860  
INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO MORGADO FERREIRA  
CPF/CNPJ Nº: 154.331.611-53  
PROJETO: CONCERTOS DIDÁTICOS - APRENDENDO COM A MÚSICA  
CONVÊNIO: 083/2014  
VALOR : R\$ 30.00,00  
VALOR CORRIGIDO: R\$ 72.372,36.  
ENDEREÇO: AV. T-7, Nº 100 - APT. 703 - EDIFÍCIO PABLO PICASSO - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO - CEP 74.140.110



A Comissão Permanente Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria Nº 130/2020-SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Normativa 016/2016 -TCE/GO **NOTIFICA** o Senhor Marcos Antônio Morgado Ferreira , CPF nº 154.331.6, haja vista que, até a presente data, a prestação de contas do projeto Concertos Didáticos - Aprendendo com a Música, convenio nº 083/2014, no valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), não foi apresentada, de acordo com o artigo 11 do Edital 2013, o mesmo deverá restituir o valor recebido, atualizado desde a data do recebimento dos recursos, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Estadual, após passar pela Tomada de Contas Especial.

Diante das razões acima citadas, informamos que o dano apurado em face da irregularidade diante da omissão do conveniente em prestar contas, concernente ao processo de tomada de conta especial -TCE nº 20160006024860, corrigido até a data de 17/12/2020 é de R\$ 72.372,36 (Setenta e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)..

Devido à crise de pandemia do covid-19, solicitamos a Vossa Senhoria que entre em contato conosco através do e-mail: cptce.secult@goias.gov.br ou pelo Telefone (62) 996366613, para entregarmos a DARF para que o senhor possa efetuar o pagamento da mesma.

Ressaltamos que, para vossa senhoria apresentar defesa ou efetuar o pagamento do débito, devidamente atualizado, deverá ser efetuado no prazo de três (03) dias úteis contados da Publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Informamos que, caso não se manifeste na data designada e não seja efetuado o pagamento do débito, os procedimentos terão continuidade pela comissão de tomada de contas especial, sendo Vossa Senhoria considerada **REVEL** na fase interna do procedimento.

**Clene Rezende Santiago**  
CPF nº 360.615.901-30  
Coordenadora da CPTCE

**Dyamer Januário Gonçalves**  
CPF nº 588.621.451-87;  
Membro da CPTCE

**Giulliano Santos Ramos**  
CPF nº 664.490.491-20  
Membro da CPTCE

**Fiama Melo Alencar**  
CPF nº 757.886.081-04  
Membro da CPTCE

**Fabricia Campos Freire**  
CPF nº 515.755.581-49.  
Membro da CPTCE

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 17 dias do mês  
de dezembro de 2020.

Protocolo 211267

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**NOTIFICAÇÃO Nº 23 / 2020 CPTCE- 18973**

PROCESSO Nº: 20160006033879  
INTERESSADO: LUIZA CAMILO DE OLIVEIRA MARTINS  
CPF/CNPJ Nº: 024.865.611-29  
PROJETO: ARTE, COMUNIDADE E AUTOGESTÃO ARTÍSTICA  
VALOR: R\$ 29.624,00  
ENDEREÇO: Rua São Paulo Qd. 30 It. 15, Vila São Judas Tadeu,  
Goiânia/GO, CEP 74.685.550

A Comissão Permanente Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria Nº 130/2020-SECULT, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista a Resolução Normativa 016/2016 -TCE/GO **NOTIFICA** a Senhora Luiza Camilo de Oliveira Martins, CPF nº 024.865.611-29, haja vista que, até a presente data, a prestação de contas do projeto ARTE, COMUNIDADE E AUTOGESTÃO ARTÍSTICA, convenio nº 070/2014, no valor R\$ 29.624,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais), não foram sanadas todas as irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Avaliação das Prestações de Contas da Secretaria de Estado de Cultura, de acordo com o artigo 11 do Edital 01/2013, o mesmo deverá restituir o valor recebido, atualizado desde a data do recebimento dos recursos, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Estadual, após passar pela Tomada de Contas Especial.

Diante das razões acima citadas, informamos que o dano apurado em face das irregularidades apontadas na Prestação de Contas, concernente ao processo de tomada de conta especial -TCE nº 20160006033879, corrigido até a data de 18/12/2020 é de R\$ 70.923,07 (setenta mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos).

Devido à crise de pandemia do covid-19, solicitamos a Vossa Senhoria que entre em contato conosco através do e-mail: cptce.secult@goias.gov.br ou pelo Telefone (62) 996366613, para entregarmos a DARF para que o senhor possa efetuar o pagamento da mesma.

Ressaltamos que, para vossa senhoria apresentar defesa ou efetuar o pagamento do débito, devidamente atualizado, deverá ser efetuado no prazo de três (03) dias úteis contados da Publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Informamos que, caso não se manifeste na data designada e não seja efetuado o pagamento do débito, os procedimentos terão continuidade pela comissão de tomada de contas especial, sendo Vossa Senhoria considerada **REVEL** na fase interna do procedimento.

**Clene Rezende Santiago**  
CPF nº 360.615.901-30  
Coordenadora da CPTCE

**Dyamer Januário Gonçalves**  
CPF nº 588.621.451-87;  
Membro da CPTCE

**Giulliano Santos Ramos**  
CPF nº 664.490.491-20  
Membro da CPTCE

**Fiama Melo Alencar**  
CPF nº 757.886.081-04  
Membro da CPTCE

**Fabricia Campos Freire**  
CPF nº 515.755.581-49.  
Membro da CPTCE

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 211274

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

OPREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, designado pela Portaria nº 175/2020 - SEAPA, de 04 de novembro de 2020, torna público que o Pregão Eletrônico nº 024/2020 para aquisição de Caminhão com Caçamba Basculante, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência foi declarado **FRACASSADO**.



GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em  
Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

Lidervan de Freitas Dias Júnior  
Pregoeiro

Protocolo 211218

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020**

**PROCESSO:** 202017647001306

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002.

**OBJETO:** Aquisição de Trator Agrícola e Grade Aradora, para o  
Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária  
e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios  
goianos.

**CONTRATANTE:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de  
Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº  
32.746.632/0001-95.

**CONTRATADA:** CARPAL TRATORES LTDA-CNPJ  
23.403.611/0001-86.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil  
reais).

**NOTA DE EMPENHO:** 2020.3201.025.00014 e  
2020.3201.026.00021, de 04 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a  
partir da data de sua outorga.

**DATA DE ASSINATURA (outorga):** 18 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 21 dias do mês de dezembro  
de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO  
Secretário de Estado

Protocolo 211183

**AUTARQUIAS**

**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –  
EMATER**

**PORTARIA Nº. 259/2020 - EMATER**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -  
Emater, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o Ofício Circular nº. 37/2020 -CGE;

Considerando o Processo nº. 202011867000983 - SEI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para  
comporem, quando necessário, as Comissões de Sindicância e  
Processos Administrativos Disciplinar, para atuarem nos processos  
instaurados, por portaria específica, no âmbito da Agência Goiana  
de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária -  
EMATER.

- 1 - Alexandre Resende Santiago - Analista de Desenvolvimento Rural - alexandre.santiago@goias.gov.br
- 2 - Alípio Magalhães de Oliveira - Analista de Desenvolvimento Rural - alipio.oliveira@goias.gov.br
- 3 - Darcy G. de Campos Filho - Analista de Desenvolvimento Rural - darcy.campos@goias.gov.br
- 4 - Dorivam Nascimento Cruz - Analista de Desenvolvimento Rural - dorivam.cruz@goias.gov.br
- 5 - Edvan Correa Xavier - Assistente de Gestão Administrativa - edvan.xavier@goias.gov.br

- 6 - Elton Minelli - Gestor Público - elton.minelli@goias.gov.br
- 7 - Eva Maria Guimarães - Assistente de Gestão Administrativa - eva.guimaraes@goias.gov.br
- 8 - Ivan Franco Aires - Assistente de Gestão Administrativa - ivan.ayres@goias.gov.br
- 9 - Ivana Lopes Ribeiro de Lira - Assistente de Gestão Administrativa - ivana.lira@goias.gov.br
- 10 - Jean Louis Alves Martins - Analista de Desenvolvimento Rural - jean.martins@goias.gov.br
- 11 - Jesus Xavier Ferro - Analista de Desenvolvimento Rural - jesus.ferro@goias.gov.br
- 12 - Júlio Cesar de Moraes - Analista de Desenvolvimento Rural - julio.moraes@goias.gov.br
- 13 - Júlio César Vieira dos Santos - Analista de Gestão Administrativa - julio.santos@goias.gov.br
- 14 - Leila do Socorro A. M. Feitosa - Assistente de Gestão Administrativa - leila.feitosa@goias.gov.br
- 15 - Maria de Fátima Souza - Analista de Desenvolvimento Rural - maria.fasouza@goias.gov.br
- 16 - Naron Aguiar Magalhães - Analista de Desenvolvimento Rural - naron.magalhaes@goias.gov.br
- 17 - Pedro Antônio A. Bortolani - Assistente de Desenvolvimento Rural - pedro.bortolani@goias.gov.br
- 18 - Pedro José Seba Neto - Assistente de Desenvolvimento Rural - pedro.seba@goias.gov.br
- 19 - Sandra Fernandes de Castro - Assistente de Gestão Administrativa - sandra.castro@goias.gov.br
- 20 - Sebastião Júlio de Oliveira - Supervisor C - sebastiao.joliveira@goias.gov.br
- 21 - Sônia Patrícia de A. Lemes - Assistente de Gestão Administrativa - sonia.lemes@goias.gov.br
- 22 - Suely Batista Ferreira - Assistente de Gestão Administrativa - suely.ferreira@goias.gov.br
- 23 - Welliton José de Sousa - Analista de Desenvolvimento Rural - welliton.sousa@goias.gov.br
- 24 - Murilo Velozo Macedo - Gestor Público - murilo.macedo@goias.gov.br
- 25 - Ivanete Maria dos Santos - Assistente de Gestão Administrativa - ivanete.santos@goias.gov.br
- 26 - Célio A. de Oliveira - Analista de Desenvolvimento Rural - celio.aoliveira@goias.gov.br
- 27 - Marcos Vieira Júnior - Gestor Governamental - marcos.vieira@goias.gov.br
- 28 - José Vital da Cunha Neto - Gestor Governamental - jose.vital@goias.gov.br

**Art. 2º.** Serão designados, por ato, integrantes do rol de servidores indicados no art. 1º, para atuarem em Comissões de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, desta Autarquia, quando houver necessidade.

**Art. 3º. DETERMINAR** que os servidores Pedro José Seba Neto e Jean Louis Alves Martins efetuem o Cadastramento no Sistema Informatizado de Acompanhamento de Processos (www.cge.go.gov.br/corregedoria/) e no cadastro próprio da Ouvidoria, tanto da CGE, quanto da Emater.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Pedro Leonardo de Paula Rezende  
Presidente

Protocolo 211254

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo: 202012404000837

**Objeto:** Termo de Convênio nº 008/2020 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 24.852.675/0001-27 - Prefeitura de Rio Quente - Goiás.  
Valor mensal de R\$: 1.500,00 - Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2024.

Protocolo 211141

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202012404000974

**Objeto:** Termo de Convênio nº 017/2020 que tem como objeto implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 25.053.430/0001-00 - Prefeitura de Mimoso de Goiás - Goiás.

Valor mensal de R\$: 1.500,00 - Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2025.

Protocolo 211143

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202000066007970;  
2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2019, Processo 21148.002940/2019-57 - EMBRAPA, ARP 017/2019; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 22/2020;  
4.OBJETO: PrPrestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia de Monitores; 5.VALOR: Os equipamentos que receberão os serviços, objeto deste contrato, somam R\$ 52.910,00 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais); 6.PARTES: AGRODEFESA  
CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0005-15, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2020.32.61.20.609.1035.2121, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.02, Fonte 290; 9.DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Decreto Estadual nº 7.425/11 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 211146

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 201900029003057.

Interessado: BRK Ambiental Goiás S.A.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 190/2020 - CR, nos seguintes termos: Art. 1º. Indeferir o pedido de reajuste tarifário formulado pela empresa BRK Ambiental Goiás S.A., face a impossibilidade de diferenciação tarifária decorrente da prestação regionalizada e dos subsídios cruzados impostos pela Lei Estadual n. 14.939, de 15 de setembro de 2004, bem como pelo Contrato n. 1.327/2013. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do extrato de sua decisão. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Sérgio Borges Lucas

Conselheiro Presidente em Exercício

Portaria AGR 160/2020 - AGR - Publicada no D.O. nº 23.444/2020

Protocolo 211142

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

#### EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 017/2020-PR-PROSET.** SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO COMERCIAL (TREVO) NA RODOVIA ESTADUAL GO-050, KM 44 + 907 METROS, MARGEM DIREITA, TRECHO:

CAMPESTRE DE GOIÁS / RODOVIA GO-156, OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** GOEMIL S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. **OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E REAJUSTAR O VALOR ANUAL PAGO PELA PERMISSÃO À TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 5 (CINCO) ANOS. **VALOR REAJUSTADO DA REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.383,88 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), corrigido pelo IGP-M de setembro/2020. **PROCESSO N.º 202000036010153.**

Protocolo 211110

### Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 126/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
- procuração quando for o caso;
- cópia do CRLV;
- original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais



se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 21 de Dezembro de 2020

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 211138

## Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 202011129005794

Instituidor do benefício: Israel Alves de Sousa. Data do Óbito: 10/10/2020. Pensionista: Brasilina Lacerda Alves, viúva, início: 10/10/2020, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 7259/2020-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216 e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos  
da Silva

Diretora de Previdência

Gilvan Cândido

Presidente

Protocolo 211130

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 202011129005635

Instituidor do benefício: Sebastião Cavalcante do Nascimento. Data do Óbito: 29/08/2020. Pensionista: Wanda de Moro Curtiss Lima, companheira, início: 20/10/2020, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 7313/2020-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216 e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos  
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 211133

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 202011129004924

Instituidor do benefício: Renato Francisco da Conceição. Data do Óbito: 02/09/2020. Pensionista: Arthur Ramos da Conceição, filho previdenciariamente menor, início: 02/09/2020, término: 13/02/2022, ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 7324/2020 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216 e

Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos  
Diretora de Previdência

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente

Protocolo 211134

## Organização das Voluntarias de Goiás - OVG

**EXTRATO DO CPS-CF 039/2020 - KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

A Organização das Voluntarias de Goiás- OVG torna público o CPS - CF nº 039/2020, firmado com a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Processo SEI nº 202000058002901). OBJETO: preparo, fornecimento e distribuição de até 160.000 (cento e sessenta mil) refeições (almoço), por um período de 12 (doze) meses, no "Restaurante do Bem da cidade de Goianésia - GO". VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe de até R\$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme demanda. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente SEAD (Secretaria de Estado de Administração). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2020, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação, conforme item 15.6 do Regulamento de Compras da Contratante. SIGNATÁRIOS: Wellington Matos de Lima - Dir. Geral em Substituição - OVG; Roberly Felício - Empresa Contratada

Protocolo 211170

## Universidade Estadual de Goiás – UEG

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a **Dispensa de Licitação nº 004/2020**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reposição de "telhamento" do edifício que abriga a sede do Câmpus Central - Sede: Anápolis - CET, incluindo todo material e mão de obra necessários a sua execução, pelo valor total de **R\$ 69.646,77** (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa **HC ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 28.958.119/0001-90. Processo nº 202000020012882, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dotação Orçamentária 2020.31.62.12.364.4200.4232.03, Natureza de Despesa 3.3.90.39.18, Fonte de Recurso 100, Modalidade: 90. **GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, 21 de dezembro de 2020. **Prof. Dr. Valter Gomes Campos** - Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 211219

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento torna público a errata da publicação das Demonstrações Contábeis / Balanço de 2019, publicado no dia 06/04/2020, no Diário Oficial do Estado

de Goiás nº 23.278, nas páginas 14 a 22, e no Jornal O Hoje, no Caderno Negócios/Classificados, páginas 18 a 20, conforme abaixo:  
1. No Relatório de Administração de 2019:  
- Onde se lê, nas páginas 14, do Diário Oficial, e 18, do O Hoje:  
\* Goiânia (GO), 27 de março de 2020;  
- Leia-se:  
\* Goiânia (GO), 12 de fevereiro de 2020.  
2. Nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em: 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em R\$ Mil):  
- Onde se lê, nas páginas 21, do Diário Oficial, e 19, do O Hoje:  
\* André da Silva Góes;  
- Leia-se:  
\* Thiago Vinicius Vieira Miranda.

Protocolo 211252

## CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT  
EXTRATO DE CONTRATO - Art. 148, RILC da CELG PAR e Art. 61, P.U., LEI 8.666/93

.PR-PRGE 107/2020 (Processo nº 16.501570-06). SEI: 201600047001443. Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato PR-PRGE 092/2016. Contratada: 4 CANTOS TURISMO EIRELI - ME. CNPJ: 19.370.346/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2020. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

.PR-PRGE 114/2020 (Processo nº 16.500359-05). SEI: 201600047000495. Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato PR-PRGE 087/2016. Contratada: OLIVEIRA E FABBRI LTDA - EPP. CNPJ: 01.143.895/0001-86. Execução: 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2020. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2020. Valor Global: R\$ 1.446.141,94 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

Protocolo 211064

### CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço Por Lote.**

Número da licitação **PE 008/20-GT**

**Processo Administrativo CELG GT nº 20.500636-X**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas gerais de uso individual e coletivo para manutenção, tais como chaves, alicates, ferramentas de medição, ferramentas elétricas e similares, conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**Data de abertura: 08/01/2021 às 09:00 h**

Edital e anexos disponíveis, em [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e <http://licitacoes.celggt.com/>

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 211206

### CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: PE 014/20 GT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CELG GT nº 20.501479-03**

A autoridade competente da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT, no uso de suas atribuições, considerando que a licitação por modo de Pregão Eletrônico nº PE 014/20, foi processada e julgada com observância aos ditames do RILC da Celg GT e Lei nº 13.303 de 2016, com fulcro no art. 131, inciso II, do RILC da Celg GT, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe para:

**Lote nº 001: ACS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.208.188/0001-93, com VALOR TOTAL de R\$ 105.000,00** (cento

e cinco mil reais).

**As informações encontram-se disponíveis no site <https://licitacoes.celggt.com>**

Protocolo 211150

### CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: PE 026/20 GT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CELG GT nº 20.502424-05**

A autoridade competente da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT, no uso de suas atribuições, considerando que a licitação por modo de Pregão Eletrônico nº PE 026/20, foi processada e julgada com observância aos ditames do RILC da Celg GT e Lei nº 13.303 de 2016, com fulcro no art. 131, inciso II, do RILC da Celg GT, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe para:

**Item nº 001: AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 09.150.575/0001-65, com VALOR TOTAL de R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

**As informações encontram-se disponíveis no site <https://licitacoes.celggt.com>**

Protocolo 211151

### CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: PE 025/20 GT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CELG GT nº 20.500560-03**

A autoridade competente da CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A - CELG GT, no uso de suas atribuições, considerando que a licitação por modo de Pregão Eletrônico nº PE 025/20, foi processada e julgada com observância aos ditames do RILC da Celg GT e Lei nº 13.303 de 2016, com fulcro no art. 131, inciso II, do RILC da Celg GT, **HOMOLOGA** a licitação em epígrafe para:

**Lote nº 001: FRACASSADO**

**As informações encontram-se disponíveis no site <https://licitacoes.celggt.com>**

Protocolo 211153

## Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Processo: 202010216001428

Requisitante: Gerência de Tecnologia e Informação

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 202010216001428, e tendo em vista a competência designada através da Portaria nº 163/2020- PRES. CODEGO, datada de 09/12/2020, DECLARA INEXIGÍVEL, o procedimento de contratação direta com Wellington de Freitas Teixeira - CPF Nº 079.972.549-86, com fulcro no art. 30, da Lei nº 13.303/2016 e art. 112, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO, tendo por objeto a aquisição do domínio codego.com.br, conforme Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, com os recursos provenientes da própria CODEGO, conforme o informado através da Declaração do Ordenador de Despesa, acostado aos autos.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

**KAUÊ CURY GONZAGA URZEDA**  
Presidente da CPL

**RENATA DE A. B. SANTOS**

Membro da CPL

**JÉSSICA ARAÚJO BATISTA**

Membro da CPL



O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o que consta dos autos do processo nº 202010216001428, e, ainda, o parecer exarado às fls. retro pelo Departamento Jurídico desta Companhia,  
**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação acima, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e art. 112, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO, ADJUDICANDO a aquisição do domínio codego.com.br de Wellington de Freitas Teixeira - CPF Nº 079.972.549-86, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil) reais com os recursos provenientes da própria CODEGO.  
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Hugo Cunha Goldfeld  
Presidente

Protocolo 211273

## Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202000450  
ASSUNTO: Contrato de Fornecimento nº 172/20  
OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis  
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A  
CONTRATADA: John Kennedy da Silva  
VIGENCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 13.150,00  
ASSINATURA: 15/12/2020  
NORMA LEGAL: - Dispensa de Licitação nº 065/20 -Baseado na Lei nº 13.303/16  
SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna- Metrobus e John Kennedy da Silva - John Kennedy da Silva

Miguel Elias Hanna  
Diretor Presidente Interino

Protocolo 211216

"A Metrobus Transporte Coletivo S/A torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), a licença ambiental de instalação e operação para transporte coletivo de passageiros com endereço situado à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia-GO.

Goiânia-GO, 21 de dezembro de 2020.

Miguel Elias Hanna  
Diretor Presidente Interino

Protocolo 211269

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019**  
**Processo nº:** 201900047001470. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Softplan Planejamento e Sistemas Ltda (CNPJ 82.845.322/0001-04). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/2019. **Objeto:** Reajuste do item 5 do contrato pelo ICTI (6,19%). **Fundamentação Legal:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2020 0201 01 032 1001 2.001. **Grupo:** 03. **Natureza de despesa:** 3.3.90.40.84. **Fonte:** 100. **Valor total:** R\$ 261.956,52.

Protocolo 211191

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 202000183083 **Licitação:** Concorrência, Edital nº 074/2020, Contrato nº 144/2020 **Objeto:** Obra de construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Formosa-GO - 1ª Etapa **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-

-Geral de Justiça **Contratada:** Souza Miranda Construções Ltda.  
**Período:** 18/12/2020 a 17/12/2022 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 1031 2.113 - GP/04 **Valor do Contrato:** R\$ 4.828.196,40  
**Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 00189 de 27 de novembro de 2020 **Valor do Empenho:** R\$ 161.272,53 **Data de assinatura do Contrato:** 18/12/2020 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61

Protocolo 211230

### Extrato de Ata Sessão

#### Edital de Licitação n.º 145/2020

#### Modalidade: Pregão Eletrônico

#### Sistema de Registro de Preços

#### Tipo: Menor Preço por Item

Aos 11/12/2020, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 145/2020, que tem por objeto a aquisição de dispositivos de armazenamento de estado sólido (SSDs) externos com capacidade de 1 TB. Participaram da licitação as seguintes empresas: **CORE SERVIÇOS E INFORMATICA EIRELI-ME, ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBÍLIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, TECHNODATA COMPUTADORES LTDA-EPP e BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI.** Após a fase de lances e negociação, a empresa TECHNODATA COMPUTADORES LTDA-EPP ofertou o menor valor para o item 01 no valor total de R\$ 24.150,00. Analisada proposta e documentação, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tattielle de França R. Lemos - Pregoeira

Carla Dias Marinho - Equipe de Apoio

Sara Rúbia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 211107

### Autos Administrativos: 202000385228

#### Assunto(s): Contas de Utilidade Pública

#### Ratificação 2020005295854

RATIFICO, integralmente, a inexigibilidade de licitação 2020005295833, que reconheceu, segundo o disposto nos artigos 25, caput, e 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, a inexigibilidade em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, CNPJ nº 01.616.929/0001-02, para fornecimento de água tratada e serviços de coleta de esgoto utilizados pela Instituição, durante o exercício de 2021, pelo valor estimado total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Retorne-se o processo à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subsequentes.

#### AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 211182

### ERRATA 046/2020-SGOC

#### Errata do Extrato da Ata de Sessão do Licitação nº 142/2020

**Modalidade - Pregão Eletrônico -** Contratação de empresa especializada para realizar a contratação do seguro de 63 (sessenta e três) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração no extrato da ata de sessão do Edital de Licitação nº 142/2020:

**Onde se lê:** "Miria Cristina de Moraes e Silva - Equipe de Apoio"

**Leia-se:** Carla Dias Marinho - Equipe de Apoio.

**Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em**

**Goiânia, 21 de dezembro de 2020.**

**Cinthia Tattielle de F. R. Lemos**

Pregoeira

Protocolo 211186

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS/ MP-GO torna público que solicitou à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jataí a Licença de Instalação de Canteiro de Obras, para a atividade de construção da sede das Promotorias de Justiça



de Jataí, situado à Avenida Norte com a Rua PS-15, Qd. 33, Lote 01, Residencial Portal do Sol Primeira Etapa, Jataí - GO. Maiores informações por meio do site [www.mpggo.mp.br](http://www.mpggo.mp.br), por telefone (62) 3243-8811 ou endereço eletrônico: [obras@mpgo.mp.br](mailto:obras@mpgo.mp.br). Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

**Sérgio Botassi dos Santos**  
Superintendente de Engenharia

Protocolo 211194

## MUNICÍPIOS

## PREFEITURAS

### Águas Lindas de Goiás

#### DECRETO Nº3710/2020.

Fica **EXONERADO**, à pedido, do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, o Sr. **MARCOS PAULO PEREIRA DA COSTA, MAT. 13281**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

#### OSMARILDO ALVES DE SOUSA-Prefeito Municipal

Protocolo 211166

### Castelândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.** Objeto: Contratação de Concessionária de Serviço Público para fornecimento de energia elétrica ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Castelândia para o ano de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Castelândia-Go Contratada: Celg Distribuição S.A Fund. Legal. Art. 24 da lei federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência: 02/12/2020.Castelândia-Go., 18 de Dezembro de 2020.**Nislene Rosa de Araujo. Pregoeira Municipal - Decreto n. 015/2020.**

Protocolo 211246

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE N. 001/2021** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Castelândia-GO, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE Nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação Profissionais Area da Saude para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de Assistência à saúde e Assistência Social para as seguintes áreas e quantidades: 06 (seis) vagas para médico(a) generalista; 05 (cinco) vagas para enfermeiro(a); 02 (duas) vagas para técnico(a) em enfermagem; 02 (vagas) vagas para farmacêutico (a); 01 (uma) vaga para psicólogo(a), 01 (uma) vaga para odontólogo(a); 01 (uma) vaga para Técnico em Radiologia. devido a alteração no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado no DOU, DOE, AGM e Diário da Manhã e através do site: [www.castelândia.go.gov.br](http://www.castelândia.go.gov.br). Castelândia-Go., 21 de Dezembro de 2020. **Nislene Rosa de Araujo. Pregoeira Municipal - Decreto n. 015/2020.**

Protocolo 211248

### Caturai

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico Nº 018/2020 - FMAS/GO. O Fundo Municipal de Assistência Social de Caturai GO, por intermédio do seu Pregoeiro designados pelo Decreto nº 001/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00horas do dia 06/01/2021,

através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), destinado à aquisição de um veículo de passeio zero quilometro . O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Informações (62)3528 1130. Caturai - Go, 21 de dezembro de 2020. Elizabeth Angelica G. Furtado. Pregoeira.

Protocolo 211187

### Cristalina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, DE 29 (VINTE E NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, data de abertura 12.01.2021 às 09:00; local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Informações: tel: (61) 3612-6124. Cristalina 21.12.2020 - Nara Rúbia Aparecida da Silva - Pregoeira

Protocolo 211211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(um) VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), data de abertura 11.01.2021 às 11:00; local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Informações: tel: (61) 3612-6124. Cristalina 21.12.2020. Nara Rúbia Aparecida da Silva - Pregoeira

Protocolo 211229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2020**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, data de abertura 11.01.2021 às 16:00; local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Informações: tel: (61) 3612-6124. Cristalina 21.12.2020. Nara Rúbia Aparecida da Silva - Pregoeira

Protocolo 211234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2020**  
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos, por item e sob demanda, para atender as Unidades atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, pelo período de 12 meses, data de abertura 13.01.2021 às 09:00; local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Informações: tel: (61) 3612-6124. Cristalina 21.12.2020. Nara Rúbia Aparecida da Silva - Pregoeira

Protocolo 211235

### Firminópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINOPOLIS-GOÍÁS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**  
O Município de Firminópolis/GO torna público o CANCELAMENTO, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, que tinha como objeto a Contratação de Empresa Técnico Especializada em Engenharia para CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE FIRMINÓPOLIS - GO. Maiores informações poderão ser



obtidas junto a Prefeitura Municipal ou pelo telefone (64) 3681-2112, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e pelo e-mail firminopolis.2017@gmail.com.Firminópolis, 25 de novembro de 2020. THIAGO APOLINÁRIO SILVA - Presidente da Comissão de Licitação, SARA MIRANDA DIAS - Membro da Comissão Permanente de Licitação - NATHÁLIA JOVANA MOREIRA NAVES LOPES - Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 211210

## Formosa

Prefeitura Municipal de Formosa  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 1031/2020 -CPL. Contratado: GRAFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI.Objeto: Prestação de serviço para confecção de blocos de passagens Intramunicipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa/GO.Modalidade: Dispensa de licitação n.º 459/2020. Prazo:21/12/2020 à 21/06/2021. Valor. R\$27.450,00 //.

Protocolo 211233

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
ERRATA

O Município de Formosa, Estado de Goiás, torna público que na publicação do dia 17 de dezembro de 2020, na edição nº 23.451, página 22, do Diário Oficial do Estado e na página 25, do Jornal O Popular, na publicação do extrato de contrato. Onde se - lê: Contrato nº 1025/2020, Contratada: CAMPOS AGRICOLA LTDA Objeto: Aquisição de bens para manutenção e conservação de prédios públicos no município de Formosa-GO. Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2019 Prazo. 19/12/2020 a 19/12/2021. Valor R\$ R\$ 325.488,21. Leia-se: Contrato nº 1025/2020, Contratada: CAMPOS AGRICOLA LTDA Objeto: Aquisição de bens para manutenção e conservação de prédios públicos no município de Formosa-GO. Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2019 Prazo. 19/12/2020 a 19/12/2021. Valor R\$ R\$ 310.285,25.

Protocolo 211265

## Goianira

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/01/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para eventual futura Aquisição e serviços de serralheria. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site [www.goianira.go.gov.br](http://www.goianira.go.gov.br).

Goianira/GO, 22 de dezembro de 2020.

FERNANDO SILVA FERNANDES  
Pregoeiro

Protocolo 211220

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2020**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **12/01/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para eventual futura Aquisição de Enxovais para CMEI. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@

goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site [www.goianira.go.gov.br](http://www.goianira.go.gov.br).

Goianira/GO, 22 de janeiro de 2020.

FERNANDO SILVA FERNANDES  
Pregoeiro

Protocolo 211221

## Guarani de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIAS  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º. 102/2020 de  
27.05.2020

Contratante - O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANI DE GOIÁS - GOIÁS. Contratado - NAVESA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, 1.0, Tipo Van para transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani de Goiás, recurso da emenda Parlamentar 201900010044841, VALOR: R\$ 178.000,00 (Cento setenta oito mil reais); DOTACAO: 4.13.10.210.301.1030.4.4.90.52. Guarani de Goiás, 27 de Maio de 2020. Patrick Momoli - Secretário de Administração.

Protocolo 211266

## Itaçu

EXTRATO DE CONTRATO  
CARTA CONVITE Nº 004/2020  
PROCESSO 8119/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com endereço na sede da Prefeitura, na Praça Ilete Bueno, Nº 285, Centro, inscrita no CNPJ nº. 00.167.437/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MOACIR DIAS BARBOSA**. **CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.448.972/0001-06**, Contrato n.º 61/2020, no valor **R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais)**. **OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo componentes e serviços complementares necessários, que serão destinados às Escolas Públicas Municipais de Itaçu. VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Itaçu, aos 21 dias de dezembro de 2020.**  
**MOACIR DIAS BARBOSA - Gestor Municipal.**

Protocolo 211250

## Jandaia

PREFEITURA DE JANDAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia - GO, torna público que fará realizar no dia **07/01/2021 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2020** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais a laser monocromático com contador de 10.000 páginas com fornecimento de material de consumo, exceto papel e grampo para atender as necessidades das Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO**. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site [www.jandaia.go.gov.br](http://www.jandaia.go.gov.br). Jandaia, 21/12/2020. LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro

Protocolo 211120

## Joviânia

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA -GO. Contratado: BORGES E BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.335/0001-56. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 205/2020, a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até a data de 31 de Outubro de 2021. Dotação Orçamentária: 10.512.0235.1.016.4.4.90.51.00. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Joviânia, Estado de Goiás, aos 21 de Dezembro de 2020. Darlene Pereira Silva dos Reis França Presidente da CPL

Protocolo 211239

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA -GO. Contratado: BORGES E BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.335/0001-56. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo o aumento de 2,18% do quantitativo do valor contratual em razão do acréscimo na espessura do contrapiso (de 2 cm para 6 cm) relativo à execução da obra de construção do Hospital Municipal de Joviânia. Dotação Orçamentária: 10.512.0235.1.016.4.4.90.51.00. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Joviânia, Estado de Goiás, aos 11 de Novembro de 2020. Darlene Pereira Silva dos Reis França Presidente da CPL

Protocolo 211241

## Mairipotaba

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA-GOIAS. EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020.** O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, torna publico que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c RN do TCM RN n. 017/98 e IN TCM 007/2016, estará recebendo inscrições para: Chamamento visando o Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde e da área Médica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para o exercício 2021, no Hospital Municipal e Unidades de Saúde municipais, no atendimento dos Programas e Ações de Saúde desenvolvidas no Município, nos dias **22/12/2020** até **30/12/2020**, das 07h00min as 11h00min e 13:00 as 17:00 horas, na sala da CPL, sito Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000 município de Mairipotaba/GO. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (64) 3604-1149 ou pelo site [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) Mairipotaba, 22/12/2020. **Lindomar Claudino Bessa Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Protocolo 211112

## Morrinhos

Prefeitura Municipal de Morrinhos  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: execução das obras de construção de cobertura no Centro de Convivência do Idoso (I Etapa - Restante). DATA DE ABERTURA: 11/01/2021, horário: 09:00hs, (Recurso: Centro de Convivência do Idoso). LOCAL: Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Morrinhos, Goiás. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: [www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br). Morrinhos, 21 de dezembro de 2021. ANA PAULA AMARO DA SILVA =Presidente da CPL=

Protocolo 211231

Prefeitura Municipal de Morrinhos  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: execução das obras de construção da Central de Atendimento ao Contribuinte e Datacenter. DATA DE ABERTURA: 12/01/2020, horário: 09:00hs, (Recurso: Finisa). LOCAL: Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Morrinhos, Goiás. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: [www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br). Morrinhos, 21 de dezembro de 2020. ANA PAULA AMARO DA SILVA =Presidente da CPL=

Protocolo 211232

## Pilar de Goiás

AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1032, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Recepcionista (Pilar de Goiás), a candidata, Sra. Aline Alves Vidigal, inscrição nº: 222004777, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA - Superintendente de Administração

Protocolo 211195

AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1011, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Pilar Cruz), o candidato, Sr. Eliandro de Oliveira Nogueira, inscrição nº: 222003276, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração.

Protocolo 211196

AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1028, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Agente Administrativo (Pilar Cruz) a candidata, Sra. Eusirley Matias de Souza, inscrição nº: 222000006, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração

Protocolo 211197

AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1071, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Porteiro Servente (Pilar de Goiás), o candidato, Sr. Evandilson Silva Rodrigues dos Santos, inscrição nº: 222003170, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração.

Protocolo 211198

AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1046, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Agente de Limpeza (Pilar de Goiás), o candidato, Sr. Getúlio Araújo Silva, inscrição nº: 222004633, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração

Protocolo 211199

AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1030, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Agente Administrativo (Pilar de Goiás), o candidato, Sra. Ingrid Lorrainy da Silva Oliveira, inscrição nº: 222000240, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração

Protocolo 211200



**AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO**  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1052, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Motorista Cat. D (Pilar de Goiás) o candidato, Sr. Leone Pereira da Costa, inscrição nº: 2220201074, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração

Protocolo 211201

**AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO**  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1012, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Pilar Cruz), o candidato, Sr. Marcos Vinicius Navarro Farias, inscrição nº: 222004902, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração

Protocolo 211202

**AVISO DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO**  
O Município de Pilar de Goiás, AVISA que publicou no Site: [www.pilar.go.gov.br](http://www.pilar.go.gov.br), o Decreto nº: 1036, de 18/12/2020, que declarou inabilitado para o provimento do cargo de Almoxarife, o candidato, Sr. Sirdiley Pereira dos Santos, inscrição nº: 222002679, no Concurso Público - Edital nº 001/2019. Aberto prazo de recurso de reconsideração junto à Superintendência de Administração. Pilar de Goiás, 18 de dezembro de 2020. LUIZ FERNANDO DE FREITAS OLIVEIRA. Superintendente de Administração

Protocolo 211203

## Porteirão

### PREFEITURA DE PORTEIRÃO - GO AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura de Porteirão torna público que, após regular processo decorrente do descumprimento de obrigações, nos termos do item 13.1 "a" e 13.6 do Edital e artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicou penalidade administrativa à empresa FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.275.785/0001-27 a penalidade de MULTA DE 20% sobre o valor do empenho, no valor total de R\$ 616,78 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o município de Porteirão/GO pelo prazo de 02 (dois) anos. Porteirão, 07 de dezembro de 2020. Érica Reis, Gestora.

Protocolo 211213

## Rio Verde

### FUNDO MUNICIPAL DE POSTURAS DE RIO VERDE - GO - ALTERAÇÃO DO EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público a alteração com novo resultado do Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, material de processamento de dados, aparelhos de medição e orientação, para atender o Fundo Municipal de Posturas da Prefeitura Municipal De Rio Verde-GO, conforme especificações - Termo de referência - Anexo, ao Edital. O novo resultado assim se mostrou: empresa CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.416.068/0002-70, com o valor total de R\$ 11.370,00; empresa LICITIN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 36.306.823/0001-97 com o valor total de R\$ 35.700,00; empresa

NADJA MARINA PIRES - EPP, CNPJ: 12.130.958/0001-86, com o valor total de R\$ 3.543,00; empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ: 12.134.879/0001-43, com o valor total de R\$ 29.640,00; empresa VC COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 31.472.148/0001-52, com o valor total de R\$ 2.490,00. A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano. MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e fone 64-3602-8021 e 3602-8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de dezembro de 2020.

### ANA KARINA NUNES LOPES

Pregoeira

Protocolo 211122

## São Domingos

**AVISOS DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS**  
A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo: **CP 137/2020 - Às 09:00 Horas do dia 05/01/2021 (Quarta-Feira)** Cujo Constitui O Objeto Desta Licitação CONCESSÃO DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE DO CORETO DA PRAÇA DA MATRIZ, PODENDO FORNECER ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NA MODALIDADE DE SELF - SERVICE OU OUTRA. A LANCHONETE SE ENCONTRA EM AREA PUBLICA DO MUNICIPIO, LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS GOIAS. NÚMERO DO EDITAL: CP "137-2020" DATA DO EDITAL: 17/12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2936/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: Menor Preço Por item Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail [licitacaosd2017@gmail.com](mailto:licitacaosd2017@gmail.com) ou pelo site [www.saodomingos.go.gov.br](http://www.saodomingos.go.gov.br). **EVANDRO DOS SANTOS SILVA - PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL**

Protocolo 211263

## São Luiz do Norte

### EXTRATO DO CONTRATO N. 093/2020

Contratante - MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO; Contratado - RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA; Fundamento: PREGAO PRESENCIAL n. 017/2020; Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção para Execução de Obras no Município de São Luiz do Norte - GO; Valor: R\$ 2.411.088,72 (dois milhões quatrocentos e onze mil oitenta e oito reais e setenta e dois centavos); Fonte de Recurso: Governo do Estado de Goiás, Através da Agehab nos Termos do Programa Habitar Melhor na modalidade de "Cheque Moradia - Construção" e "Cheque Moradia - Complemento"; Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. São Luiz do Norte/GO, 19/08/2020. Jose Assis da Costa Junior - Sec. de Gestão Administrativa e Planejamento

Protocolo 211214

### DISTRATO DO CONTRATO N. 051/2018

Distratante - MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO; Distratado - FAMA CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI EPP; Fundamento: Artigo 78 da Lei Federal 8.866/1993; Objeto: Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Ampliação da Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastiao, no povoado de Lavrinhas, Distrito do Município de São Luiz do Norte - GO; Valor distratado: R\$ 64.814,68 (sessenta e quatro mil oitocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos); Fonte de Recurso: Governo da União através do FNDE e Município. São Luiz do Norte/GO, 26/11/2020. Jose Assis da Costa Junior - Sec. de Gestão Administrativa e Planejamento

Protocolo 211215



## Trindade

AVISO DE LICITAÇÃO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 36/2020 A Vila São José Bento Cottolengo - VSJBC, entidade privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ: 00.420.371/0001-22, com sede em Trindade, Goiás, Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, nº 163, Bairro Santuário, CEP 75.388-596, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Edital de Tomada de Preços Nº 36/2020, Na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Melhor técnica e menor preço, custeada com recursos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), por meio de Emenda Parlamentar Federal, através do Processo SES/ GO nº 2020 0001 002 1689, objetivando a Aquisição de Enxoval Hospitalar - Conjunto Privativo - UNIFORME, conforme as especificações e os quantitativos definidos em edital e termo de referência divulgados no Site Institucional [www.cottolengo.org.br](http://www.cottolengo.org.br) no período de 22/12/2020 a 13/01/2021. Este Edital de Cotação Prévia de Preços e seus anexos serão executados obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, observando os princípios dispostos no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 da impessoalidade, moralidade e economicidade. Poderão participar do presente Edital de Cotação Prévia de Preços, pessoas jurídicas habilitadas ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidadas ou legitimamente interessadas. As empresas participantes deverão enviar as propostas aos cuidados do Setor Planejamento Institucionais através do e-mail [licitacao@cottolengo.org.br](mailto:licitacao@cottolengo.org.br) devidamente assinadas até do dia 31/12/2020. Trindade, 22 de dezembro de 2020. Pe. Marco Aurélio Martins da Silva, CSSR Diretor Presidente Vila São José Bento Cottolengo

Protocolo 211192

AVISO DE LICITAÇÃO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 35/2020 A Vila São José Bento Cottolengo - VSJBC, entidade privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ: 00.420.371/0001-22, com sede em Trindade, Goiás, Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, nº 163, Bairro Santuário, CEP 75.388-596, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Edital de Tomada de Preços Nº 35/2020, Na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Melhor técnica e menor preço, custeada com recursos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), por meio de Emenda Parlamentar Federal, através do Processo SES/ GO nº 2020 0001 001 3740, objetivando a Aquisição de UNIFORME para áreas hospitalares diversas, conforme as especificações e os quantitativos definidos em edital e termos de referência divulgados no Site Institucional [www.cottolengo.org.br](http://www.cottolengo.org.br) no período de 22/12/2020 a 13/01/2021. Este Edital de Cotação Prévia de Preços e seus anexos serão executados obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, observando os princípios dispostos no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 da impessoalidade, moralidade e economicidade. Poderão participar do presente Edital de Cotação Prévia de Preços, pessoas jurídicas habilitadas ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidadas ou legitimamente interessadas. As empresas participantes deverão enviar as propostas aos cuidados do Setor Planejamento Institucionais através do e-mail [licitacao@cottolengo.org.br](mailto:licitacao@cottolengo.org.br) devidamente assinadas até do dia 13/01/2021. Trindade, 22 de dezembro de 2020. Pe. Marco Aurélio Martins da Silva, CSSR Diretor Presidente Vila São José Bento Cottolengo

Protocolo 211193

## Vianópolis

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS  
EXTRATO DO DECRETO Nº 110/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, torna público para o conhecimento dos interessados o extrato do Decreto Municipal nº110/2020, que "Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI em projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa e em projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos, e dá outras providências", à integra do Decreto encontra-se a disposição dos interessados afixado no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Vianópolis, sito a Rua José Issy nº115 - Centro, e no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br). Vianópolis-Go, 16 de junho de 2020. Issy Quinan Júnior - Prefeito

Protocolo 211168

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS  
EXTRATO DO DECRETO Nº 194/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, torna público para o conhecimento dos interessados o extrato do Decreto Municipal nº 194/2020, que "Dispõe sobre a retomada dos bens e direitos afetos aos serviços públicos de abastecimento, captação, tratamento e distribuição de água e saneamento básico no município de Vianópolis/GO, e dá outras providências", à integra do Decreto encontra-se a disposição dos interessados afixado no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Vianópolis, sito a Rua José Issy nº115 - Centro, e no site [www.vianopolis.go.gov.br](http://www.vianopolis.go.gov.br). Vianópolis-Go, 18 de dezembro de 2020. Issy Quinan Júnior - Prefeito

Protocolo 211169

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/ME nº 02.635.522/0001-95

NIRE 52.30000501-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
realizada em 29 de novembro de 2020

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Jalles Machado S.A., localizada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 185, CEP 76.388-899 ("Companhia").  
**2. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme edital publicado nos dias 19, 20, e edição de final de semana dias 21/22 de novembro de 2020 - páginas 16, 16 e 16 - respectivamente, do jornal "Diário da Manhã" e nos dias: 20 na página 28; 23 na página 20 e 24 na página 33 do "Diário Oficial do Estado de Goiás".  
**3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando 87,26882% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.  
**4. MESA:** Presidente: Otávio Lage de Siqueira Filho; Secretário: João Pedro Braollos Neto.  
**5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar o Protocolo de Cisão Parcial e Justificação celebrado em 24 de novembro de 2020 entre a administração da Companhia e a administração da **AGROJALLES S/A**, sociedade por ações, com sede na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 185, 1 km à direita, CEP 76.388-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.378.903/0001-46 ("AGROJALLES"), contendo os termos e condições da cisão parcial da Companhia, com a incorporação do acevo cindido pela AGROJALLES ("Protocolo de Cisão"); (ii) ratificar a contratação da **FACTUAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade simples pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.724.760/0001-03 e no CRC sob o N.º 2SP025370/O-2, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Bianchi, nº 555, 2º andar, sala 2210, bairro Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, registrada perante o Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob



o nº 20.561, na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, inscrita sob o nº 12.572 (“Avaliadora”), que elaborou o laudo de avaliação para apuração do valor do acervo líquido da Companhia a ser cindido (“Acervo Cindido”), com base no balanço patrimonial contábil da Companhia levantado em 30.09.2020 (“Laudo de Avaliação”); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a cisão parcial da Companhia com versão do Acervo Cindido para a AGROJALLES, nos termos do Protocolo de Cisão e conforme os valores estabelecidos no Laudo de Avaliação (“Cisão Parcial”); (v) caso aprovada a Cisão Parcial, aprovar a consequente redução do capital social da Companhia e saldo da Reserva de Lucros, nos termos do Protocolo de Cisão, bem como a alteração à redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir a redução do capital; (vi) examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos auditores independentes da Companhia relativo às Demonstrações Financeiras intermediárias individuais e consolidadas de 30 de junho de 2020 e 30 de setembro de 2020 e as versões retificadas das Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Relatório dos auditores independentes, conforme reemitido, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018, 2019 e 2020; (vii) aprovar a distribuição de dividendos intermediários pela Companhia, com base nos lucros do exercício corrente verificados nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2020; (viii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas; e, (ix) Convalidar os atos praticados e decisões tomadas pela Diretoria e Conselho de Administração.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após aprovação da lavratura da ata sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, por unanimidade de votos, os acionistas: (i) Decidiram não deliberar acerca dos itens (i) a (v) da Ordem do Dia, tendo em vista que não foram obtidas todas as anuências prévias de credores necessárias à consecução da cisão parcial. Portanto, tais itens serão objeto de nova assembleia geral extraordinária a ser convocada, uma vez que todas as anuências prévias relevantes tenham sido obtidas. (ii) Decidiram não deliberar acerca do item (vi) da Ordem do Dia, tendo em vista que os referidos relatórios Demonstrações Financeiras não foram finalizados a tempo desta assembleia. (iii) Aprovaram, em relação ao item (vii) da Ordem do Dia, a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas da Companhia no montante de R\$ 30.072.840,75 (trinta milhões, setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), com base nos lucros do exercício corrente verificados nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2020, a serem pagos aos acionistas dentro de até

10 (dez) dias contados da presente data; (iv) Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas; e (v) Convalidaram os atos praticados e decisões tomadas pela Diretoria e Conselho de Administração até a presente data. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **8. ASSINATURAS:** Presidente: Otávio Lage de Siqueira Filho; e Secretário: João Pedro Braollos Neto. Acionistas: Vera Cruz Agropecuária Ltda (p. Otávio Lage de Siqueira Filho e Rodrigo Penna de Siqueira), Gissara Agropecuária Ltda (p. Sara Kinjo Esber e Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho), Clovis Ferreira de Moraes, Rural Agropastoril Empreendimentos e Participações Ltda (p. Maria de Bethânia Neves Carvalho Lage de Siqueira.), Claudio Ferreira de Moraes, Lisbela Baptista Lage de Siqueira, Maria Terezinha Chainça Braollos, Silvio Augusto Batista de Siqueira, Débora Braollos, Adriana Braollos, João Pedro Braollos Neto, Marcelo Braoios, Ricardo Braoios, Planagri S.A (p. Otávio Lage de Siqueira Filho e Rodrigo Penna de Siqueira), Raul Tadeu Batista de Siqueira, Clovis Ferreira de Moraes Junior, Teresa Marcia Nascimento de Moraes, Christiane Nascimento de Moraes, Otávio José Baptista de Siqueira, Otávio Lage de Siqueira Filho, Sílvia Regina Fontoura de Siqueira, CL Moraes Agropecuária e Planejamento Ltda, Marília Baptista de Siqueira, Sara Kinjo Esber, Rodrigo Penna de Siqueira, Henrique Penna de Siqueira, Tereza Penna de Siqueira, Julia Penna de Siqueira, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho, Antônio Fernando Abrahão de Moraes e Luiz Cesar Vaz de Melo. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Goianésia, 29 de novembro de 2020

Mesa:

**Otávio Lage de Siqueira Filho** - Presidente

**João Pedro Braollos Neto** - Secretário

Visto Contador:

**Nelson Gomes da Silva Neto**

**CRC-Go 11.107/O-2**

CERTIFICO O REGISTRO EM: EM 07/12/2020, 10:42, SOB O NUMERO: 20201832984, Protocolo: 201832984, de 02/12/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006050832, CNPJ DA SEDE: 02635522000195. Nire: 52300005019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 29/11/2020 - JALLES MACHADO S.A, PAULA NUNES VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br. A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 209229

**JALLES MACHADO S.A.**

CNPJ/ME nº 02.635.522/0001-95

NIRE 52.30000501-9

**ATA DE REUNIÃO Nº 654 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Data, Horário e Local:** Realizada em 24 de novembro de 2020, às 11:00 horas, na sede da Jalles Machado S.A. (“Companhia”), situada na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76.388-899. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Otávio Lage de Siqueira Filho e secretariados pelo Sr. João Pedro Braollos Neto. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação e recomendação que a Assembleia Geral aprove a abertura do capital da Companhia e a submissão do pedido de registro de emissora de valores mobiliários, Categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 480”); (ii) recomendação que a Assembleia Geral aprove a submissão do (a) pedido de registro de emissor da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”); e (b) pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; (iii) aprovação e ratificação dos seguintes documentos de governança corporativa, de modo a atender aos requisitos da Instrução CVM 480 e do Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3: (a) Política de Transações com Partes Relacionadas, (b) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, (c) Política de Gerenciamento de Riscos, (d) Política de Indicação de Administradores, (e) Política de Remuneração de Administradores; (f) Política de Parcerias Rurais; (g) Política de Dividendos; (h) Política de Gestão de Riscos Cambial, Commodities e de Liquidez; e (i) Política de Doações, Contribuições e Patrocínios; (iv) alteração e consolidação do Código de Conduta da Companhia, de modo a adequá-lo ao disposto no Regulamento do Novo Mercado; (v) aprovação dos Regimentos Internos do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria; (vi) aprovação de lista contendo as competências e atribuições da área de auditoria interna da Companhia e sua instalação; (vii) aprovação do processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e da Diretoria, conforme **Anexo I** a esta ata; (viii) nomeação do custodiante de ações de emissão da Companhia; (ix) aprovação e recomendação que a Assembleia Geral de Acionistas



da Companhia aprove uma cisão parcial da Companhia, para a segregação dos ativos listados no **Anexo II** desta ata, com versão da parcela cindida para o patrimônio da AGROJALLES S/A, sociedade por ações, com sede na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 185, CEP 76.388-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.378.903/0001-46 (“AGROJALLES”) (“Potencial Cisão”); **(x)** recomendação que à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia avalie uma cisão parcial da Companhia para a segregação dos ativos listados no **Anexo III** desta ata, com versão da parcela cindida para o patrimônio da AGROJALLES (“Potencial Cisão Suplementar”), autorizando a diretoria executiva a negociar os termos e condições da Potencial Cisão Suplementar; e **(xi)** autorização para que a diretoria executiva da Companhia tome todas as medidas para implementação das deliberações dos itens (ix) e (x). **Deliberações:** Os Membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i)** aprovar e recomendar que a Assembleia Geral aprove a abertura do capital da Companhia e a submissão do pedido de registro de emissora de valores mobiliários, Categoria “A”, perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM 480; **(ii)** recomendar que a Assembleia Geral aprove a submissão do (a) pedido de registro de emissora da Companhia na B3 e adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado; e (b) pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; **(iii)** aprovar e ratificar os seguintes documentos de governança corporativa, de modo a atender aos requisitos da Instrução CVM 480 e do Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3: (a) Política de Transações com Partes Relacionadas, (b) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, (c) Política de Gerenciamento de Riscos, (d) Política de Indicação de Administradores, (e) Política de Remuneração de Administradores; (f) Política de Parcerias Rurais; (g) Política de Dividendos; (h) Política de Gestão de Riscos Cambial, Commodities e de Liquidez; e (i) Política de Doações, Contribuições e Patrocínios; **(iv)** alterar e consolidar o Código de Conduta da Companhia, de modo a adequá-lo ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, o qual, rubricado pela mesa, será arquivado na sede da Companhia; **(v)** aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, que, rubricados pela mesa, permanecerão arquivados na sede da Companhia; **(vi)** aprovar a lista contendo as competências da área de auditoria interna da Companhia, que foi rubricada pela Mesa e será arquivada na sede da Companhia, bem como a instalação da auditoria interna; **(vii)** aprovar o processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e da Diretoria, nos termos do Artigo 18, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme **Anexo I** a esta ata; **(viii)** aprovar a nomeação de **Itaú Corretora de Valores S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04538-132, como custodiante das ações de emissão da Companhia; **(ix)** aprovar e recomendar que a Assembleia Geral de Acionistas da Companhia aprove a Potencial Cisão, nos termos da apresentação feita pelos diretores aos Membros do Conselho de Administração, sujeito à prévia anuência dos financiadores envolvidos e à ratificação pela Assembleia Geral de Acionistas; **(x)** recomendar que à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia avalie a Potencial Cisão Suplementar, nos termos da apresentação feita pelos diretores aos Membros do Conselho de Administração, autorizando a diretoria executiva a negociar os termos e condições da Potencial Cisão Suplementar; e **(xi)** autorizar a diretoria executiva da Companhia a tomar todas as medidas para submeter a Potencial Cisão para deliberação da Assembleia Geral e a negociar os termos e condições da Potencial Cisão Suplementar. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Mesa:** Otávio Lage de Siqueira Filho, Presidente, e João Pedro Braollos Neto, Secretário. **Conselheiros Presentes:** Otávio Lage de Siqueira Filho, João Pedro Braollos Neto, Luiz Cesar Vaz De Melo, Oscar de Paula Bernardes, Sílvia Regina Fontoura De Siqueira, Clóvis Ferreira De Moraes e Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho.

Goianésia, 24 de novembro de 2020.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião de Conselho de Administração da Companhia.

**Otávio Lage de Siqueira Filho** - Presidente

**João Pedro Braollos Neto** - Secretário

**Visto Contador:**

**Nelson Gomes da Silva Neto**

**CRC-Go 11.107/O-2**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ANEXO I**

### **Mecanismos de Avaliação da Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário**

#### **Conselho de Administração e Diretoria**

O processo de avaliação de desempenho tem como objetivo avaliar a contribuição do Conselho, enquanto órgão, dos conselheiros, individualmente, e da Diretoria, visando melhoria e renovação contínua, para o alcance dos objetivos estabelecidos e influenciando resultados futuros mais eficientes e eficazes para o negócio. A avaliação de desempenho é feita anualmente com a condução do Presidente do Conselho de Administração. Estará elegível para participar do processo de avaliação, como avaliador ou avaliado, o membro que estiver na função por, pelo menos, 12 (doze) meses desde a última avaliação. O Conselho de Administração deve estabelecer as metas de desempenho do Diretor Presidente, no início do exercício social, e realizar, anualmente, uma avaliação formal. Os quesitos que deverão compor o processo de avaliação deverão levar em conta os resultados alcançados em suas metas individuais do ano anterior e ações que irão viabilizar seu desempenho futuro. O Diretor Presidente é o responsável pela definição de metas e indicadores de desempenho individual, mediante um processo anual e sistemático de avaliação de desempenho da Diretoria. A definição de metas e os resultados da avaliação da Diretoria Executiva devem ser compartilhados com o Conselho de Administração.

#### **Comitê de Auditoria Estatutário**

O Comitê de Auditoria realiza no mínimo a cada 1 (um) ano a avaliação dos órgãos como colegiados e de cada um de seus membros, individualmente, sendo que a avaliação deverá ser realizada ao menos 1 (uma) vez durante a vigência do mandato do membro do Comitê. O Conselho de Administração avaliará o Comitê de Auditoria como órgão. Estará elegível para participar do processo de avaliação, como avaliador ou avaliado, o membro do Comitê que estiver na função por, pelo menos, 12 (doze) meses desde a última avaliação. A condução do processo de avaliação é de responsabilidade do Coordenador do Comitê de Auditoria, conforme aplicável. Os resultados consolidados das avaliações de órgãos serão disponibilizados a todos os membros do Comitê de Auditoria. Os resultados das avaliações individuais serão disponibilizados à pessoa em questão, ao Coordenador do Comitê em questão e ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

#### **Metodologia Adotada e os Principais Critérios Utilizados na Avaliação**

A avaliação individual seguirá os aspectos de frequência e envolvimento nas reuniões, entendimento da missão, visão, valores, estratégia e planos de negócios da Companhia. Os resultados da avaliação são divulgados por meio de um item específico no relatório da Administração. O Conselho de Administração deve estabelecer as metas de desempenho do diretor presidente, no início do exercício social, e realizar, anualmente, uma avaliação formal. Os quesitos que deverão compor o processo de avaliação deverão levar em conta os resultados alcançados em suas metas individuais do ano anterior e ações que irão viabilizar seu desempenho futuro. O Diretor Presidente é o responsável pela definição de metas e indicadores de desempenho individual, mediante um processo anual e sistemático de avaliação de desempenho da Diretoria. A definição de metas e os resultados da avaliação da Diretoria Executiva devem ser compartilhados com o Conselho de Administração. Com os resultados, a Companhia é capaz de estabelecer planos de ação para o contínuo aperfeiçoamento dos órgãos, comitês e membros da administração da



Companhia. Os planos de ação podem ser utilizados, por exemplo, para a definição de metas para o ano subsequente, para reajustes eventuais de remuneração ou, até mesmo, para indicação para outros cargos na administração da Companhia.

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

ANEXO II

**ATIVOS CINDIDOS NA  
POTENCIAL CISÃO**

**As seguintes participações acionárias/AFACs**

- 3.749.998 ações representativas do capital social da GOIÁS LATEX S.A., sociedade por ações com sede na Rua 33, nº 302, Carrilho, CEP 76380-000, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.890.359/0001-03.
- 300 ações representativas do capital social da SIRIUS FINANCIAL INVESTMENTS LTD., companhia constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Level 1, Palm Grove House, Wickham's Cay 1, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, sob o nº 1999368.
- Adiantamento para Futuro Aumento de Capital na RÁDIO SOCIEDADE VERA CRUZ LTDA., sociedade limitada com sede na Rua R 29 Norte, 1218, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.865.402/0001-42, no valor de R\$ 608.345,08.

**Todos os direitos e obrigações relativos seguintes processos judiciais:**

- Cumprimento de Sentença nº 1024411-46.2019.4.01.3400 em trâmite perante a 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal movida pela Cooperativa dos Produtores de Cana de Goianésia Ltda. em face do Banco do Brasil;
- Ação ordinária n. 90.0002637-7 - 3ª Vara Federal (EE 0002618-84.1990.4.01.3400 (EEXEC nº. 0049916.03.2012.4.01.3400) ajuizada pela CINDIDA contra a União em 21/03/1990, buscando ressarcimento pelos danos patrimoniais causados por atos do Poder Público que fixaram os preços do setor sucroalcooleiro (especificamente quanto ao álcool anidro e hidratado) em desconformidade com os arts. 9º e 10 da Lei nº. 4.870/65, no período de março/85 a outubro/89.
- Ação ordinária n. 0015626-89.1994.4.01.3400- 2ª Vara Federal (REsp nº. 1.294.078) ajuizada pela CINDIDA contra a União em 19/12/1994, buscando ressarcimento pelos danos patrimoniais causados por atos do Poder Público que fixaram os preços do setor sucroalcooleiro (especificamente quanto ao álcool anidro e hidratado) em desconformidade com os arts. 9º e 10 da Lei nº. 4.870/65, no período de dezembro/89 a novembro/94.

**O seguinte imóvel:**

- Terreno Rural denominado Fazenda Passa Três, de área equivalente a 16.278,30 hectares quadrados, localizado na cidade de Cavalcante-GO, registrado no CRI Cavalcante-GO sob a matrícula 7899, de valor contábil equivalente a R\$ 2.241.716,94 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

**Os seguintes mútuos com partes relacionadas:**

• Adiantamentos para viagens	R\$ 90.264,00
• Mútuo Cooperativa dos Produtores de Cana de Goianésia Ltda.	R\$ 20.790,94
• Mútuo Goiás Látex S/A.	R\$ 180.407,34
• Mútuo Esplanada Bioenergia S/A.	R\$ 125.317,38
• Mútuo Vera Cruz Agropecuária Ltda.	R\$ 880.806,79
• Adiantamentos a fornecedores	R\$ 39.533,10
• Empréstimos	R\$ 133.883,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.471.002,93</b>

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

ANEXO III

**ATIVOS CINDIDOS NA POTENCIAL CISÃO SUPLEMENTAR**

- 8.215 ações representativas do capital social do CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A., sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2179 - 10º andar, sala 3, CEP 01.452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob nº 06.981.381/0001-13.
- 13.908.927 quotas representativas do capital social da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO LTDA., sociedade limitada com sede Avenida Brasil Leste, nº 48, Centro, CEP 76380-028, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.968.602/0001-37.
- Os seguintes imóveis rurais e urbanos de propriedade da Companhia, incluindo suas acessões e benfeitorias:

Imóvel	Cidade	Matrícula	Cartório	Conta	Classificação	Valor contábil
ASSISTENCIA SOCIAL E ESCOLA 7.936,23M2	Goianésia-GO	4655 / 5632 / 6032 / 6137 / 10934 / 12624 / 12627 / 12861	CRI Goianésia-GO	123001 / 123002	Terreno Urbano / Edificações / Benfeitorias	1.735.025,68
FAZ.CALCAO DE COURO AEROPORTO AREA 11200	Goianésia-GO	15601	CRI Goianésia-GO	123001 / 123002	Terreno Urbano / Edificações / Benfeitorias	294.433,48
FAZ.PORTAL AREA 19.204,06M2	Goianésia-GO	16495	CRI Goianésia-GO	123001 / 123002	Terreno Urbano / Edificações / Benfeitorias	2.127.069,03
FAZENDA ÁGUA DOCE AREA 958,40 HECTARES	Vila Propício-GO	47	CRI Vila Propício-GO	123001	Terreno Rural	7.710.743,80
FAZENDA BOA VISTA AREA 2.523,40 HECTARES	Vila Propício-GO	1005	CRI Vila Propício-GO	123001	Terreno Rural	20.780.000,00



FAZENDA ESPLANADA AREA 2.791,16 HECTARES	Vila Propício-GO	1850	CRI Vila Propício-GO	123001 / 123002	Terreno Rural/Edificações/ Benfeitorias	22.812.555,66
FAZENDA LAVRINHA 119 0825HA	Goianésia-GO	18221 / 18222	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	658.788,00
FAZENDA LAVRINHA 18,00 HA	Goianésia-GO	21759	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	124.820,61
FAZENDA LAVRINHA 6 8210	Goianésia-GO	21648	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	50.805,07
FAZENDA LAVRINHA 93 5623HA	Goianésia-GO	21647	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	703.399,16
FAZENDA LAVRINHA S. SEBASTIAO 153,4965HA	Santa Isabel-GO	1367	CRI Santa Isabel-GO	123001	Terreno Rural	1.718.305,53
FAZENDA LAVRINHA S. SEBASTIAO 24 20HA	Goianésia-GO	18223	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	130.000,00
FAZENDA LAVRINHA S. SEBASTIAO 254.2809HA	Santa Isabel-GO	243	CRI Santa Isabel-GO	123001	Terreno Rural	3.356.116,71
FAZENDA LAVRINHA S. SEBASTIAO 48,20 HA	Goianésia-GO	17026	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	271.632,35
FAZENDA POUSO ALEGRE 53 24HA	Barro Alto-GO	2106	CRI Barro Alto-GO	123001	Terreno Rural	330.000,00
FAZENDA RECANTO DO LAGO AREA 120,60 HECT	Uruaçu-GO	22267 / 22268	CRI Uruaçu-GO	123001 / 123002	Terreno Rural / Edificações / Benfeitorias	1.189.048,40
FAZENDA TAQUARAL 1 ALQ. e 18L	Goianésia-GO	30283	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	67.980,00
GALPAO P/ESTOCAGEM ACUCAR AREA 3.978 25 (RUA 33)	Goianésia-GO	14564	CRI Goianésia-GO	123002	Edificações/Benfeitorias	352.599,90
IMOVEL 01 CASA NO LOTE 4 QD.112 AREA 152	Goianésia-GO	5753	CRI Goianésia-GO	123002	Edificações/Benfeitorias	36.149,31
POVOADO MORRO BRANCO AREA 2.312 44M2	Goianésia-GO	7915	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Urbano	51.531,60
TERRENO URBANO COM AREA 1.749 45M2	Goianésia-GO	7969	CRI Goianésia-GO	123001 / 123002	Terreno Urbano / Edificações / Benfeitorias	114.400,69
TERRENO URBANO COM AREA 41.303,59M2 TIMB	Goianésia-GO	2611 / 2700 / 6297 / 6877 / 6878	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Urbano	2.713.194,29
FAZ.LAVRINHA S. SEBASTIAO-HELIO AL 31,9887HA	Goianésia-GO	29595	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Rural	107.760,00
CLUBE, CHACARA, CASA E LOTES 01 AO 16 DA QUADRA 18 E 18-A	Goianésia-GO	6634 / 9536 / 10910	CRI Goianésia-GO	123001/123002	Terreno Urbano / Edificações / Benfeitorias	354.293,82
FAZENDA PORTEIRAS AREA 470,7HECTARES	Vila Propício-GO	39/40/41/42/48	CRI Vila Propício-GO	123001	Terreno Rural	2.737.561,98
TERRENO URBANO RESID. LAURENTINO MARTINS	Goianésia-GO	27539 / 27540	CRI Goianésia-GO	123001	Terreno Urbano	520.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>71.048.215,07</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM: EM 02/12/2020, 16:57, SOB O NUMERO: 20201833174, Protocolo: 201833174, de 02/12/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005971152, CNPJ DA SEDE: 02635522000195, Nire: 52300005019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 24/11/2020 - JALLES MACHADO S.A, PAULA NUNES VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br. A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 209238

**CARAMURU ALIMENTOS S.A.**  
**CNPJ nº 00.080.671/0001-00 - Companhia Fechada**  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29/12/2020, às 14:00 horas, na sede social da Cia, na Via Exp. Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro N. S. da Saúde, Itumbiara/GO, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: **1)** Examinar, discutir e aprovar a proposta da administração para pagamento de Juros sobre Capital Próprio aos acionistas. **2)** Outros assuntos de interesse da Cia. Itumbiara-GO, 21/12/2020. Alberto Borges de Souza - Presidente do Conselho de Administração. 21, 22, 23/12/2020

Protocolo 210557



JALLES MACHADO S.A.  
CNPJ/ME nº 02.635.522/0001-95  
NIRE 52.30000501-9

**Ata de Reunião do Conselho de Administração  
Realizada em 30 de novembro de 2020**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 30 de novembro de 2020, às 16:00 horas, na sede da Jalles Machado S.A. ("Companhia"), situada na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP: 76.388-899. **Convocação e Presença:** Formalidades de convocação dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, presencialmente e por videoconferência. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto e secretariados pelo Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 17, § 9º, do Estatuto Social; (ii) reeleição da Diretoria da Companhia; (iii) individualização da remuneração da Administração aprovada pela assembleia geral em 25 de novembro de 2020; (iv) nomeação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário; (v) nomeação dos membros do Comitê de Financeiro; e (vi) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos auditores independentes da Companhia relativo às Demonstrações Financeiras intermediárias individuais e consolidadas de 30 de junho de 2020 e 30 de setembro de 2020, bem como sobre as versões retificadas das Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Relatório dos auditores independentes, conforme reemitido, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018, 2019 e 2020. **Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração: (i) eleger o Sr. **Oscar de Paula Bernardes Neto** como **Presidente do Conselho de Administração** e o Sr. **Alexandre Lahóz Mendonça de Barros** como **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; (ii) aprovar a reeleição dos seguintes Diretores, cujo prazo unificado de mandato será de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias da Companhia, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022: a) **Otávio Lage de Siqueira Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-463046 SSP-MG e CPF nº 229.250.406-59, com endereço comercial na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899, como **Diretor-Presidente**; (b) **Rodrigo Penna de Siqueira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 36.794.213-6 SSP-SP e CPF nº 292.037.128-28, com endereço comercial na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899, como **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**; (c) **Joel Soares Alves da Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2000001.288.487 SSP-AL e CPF nº 377.966.584-00, com endereço comercial na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899, como **Diretor de Operações**; e (d) **Henrique Penna de Siqueira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produções, portador da cédula de identidade RG nº 4.035.648 DGPC-GO e CPF nº 925.696.411-20, com endereço comercial na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899, como **Diretor Comercial**. Os diretores ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a apresentação: (i) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. Declaram ainda, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, o comércio ou administração de sociedade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (iii) aprovar a individualização da remuneração global dos administradores nos termos da planilha apresentada na Reunião, a qual, assinada pelo Presidente e Secretário, fica arquivada na sede da Companhia. (iv) aprovar a nomeação dos seguintes membros para o Comitê de Auditoria Estatutário, os quais tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse: (a) **Alexandre Lahóz Mendonça de Barros**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de Identidade RG nº 18.153.939 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 171.570.928-40, com endereço comercial na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899, como **membro do Comitê de Auditoria**; (b) **João Pedro Braollos Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1803879 DGPC-GO e CPF/ME nº 435.616.161-00, com endereço comercial na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899, como **membro do Comitê de Auditoria**; e (c) **Ronaldo Tomazella Monteiro**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.700.103 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50 e no CRC SP sob o nº 1SP 136411/O-0, com endereço comercial na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO-080, Km 185, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, CEP 76.388-899, como **Coordenador do Comitê de Auditoria**. (v) aprovar a nomeação dos seguintes membros para o Comitê Financeiro, os quais tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse: (a) **Otávio Lage de Siqueira Filho**, acima qualificado, como **membro do Comitê Financeiro**; (b) **Rodrigo Penna de Siqueira**, acima qualificado, como **membro do Comitê Financeiro**; (c) **Joel Soares Alves da Silva**, acima qualificado, como **membro do Comitê Financeiro**; e (d) **Henrique Penna de Siqueira**, acima qualificado, como **membro do Comitê Financeiro**. (vi) manifestar-se favoravelmente ao relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos auditores independentes da Companhia relativo às Demonstrações Financeiras intermediárias individuais e consolidadas de 30 de junho de 2020 e 30 de setembro de 2020, bem como à reemissão das Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Relatório dos auditores independentes, conforme retificadas, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018, 2019 e 2020 e recomendar sua aprovação pela Assembleia Geral. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Oscar de Paula Bernardes Neto, Presidente, e Otávio Lage de Siqueira Filho, Secretário. **Conselheiros Presentes:** Oscar de Paula Bernardes, Alexandre Lahóz Mendonça De Barros, Otávio Lage de Siqueira Filho, Sílvia Regina Fontoura De Siqueira, Clóvis Ferreira De Moraes, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho e Plínio Mário Nastari.

Goianésia, 30 de novembro de 2020.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião de Conselho de Administração da Companhia.

Oscar de Paula Bernardes Neto - Presidente  
Otávio Lage de Siqueira Filho - Secretário

**Visto Contador:**

Nelson Gomes da Silva Neto  
CRC-Go 11.107/O-2



CERTIFICO O REGISTRO EM: EM 14/12/2020, 13:46, SOB O NUMERO: 20201833344, Protocolo: 201833344, de 17/12/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006315917, CNPJ DA SEDE: 02635522000195. Nire: 52300005019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 30/11/2020 - JALLES MACHADO S.A, PAULA NUNES VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br. A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 210859

Insttate Engenharia LTDA, CNPJ N° 23.742.620/0001-00 torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAD. Licença de Instalação n. 785/2020, referente ao Processo n. 2442/2020 para a atividades:

- Canteiro de Obras:

Localizada no Município de Montes Claros, nas Coordenadas: 15°56'30.01" 51°27'47.96".

Protocolo 210865

Construtora Souza Reis Ltda, CNPJ 09.539.563/0001-27, torna público que requereu junto ao IBAMA/SEMAD - GO, ASV para corte de indivíduos isolados, para os seguintes trechos da Br 070-GO.

- N. do Registro: 25200207 - área requerida de 10,01604ha, localizado em Jussara;
- N. do Registro: 25200206 - área requerida de 10,0157ha, localizado em Jussara;
- N. do Registro: 25200204 - área requerida de 10,0536ha, localizado em Jussara;
- N. do Registro: 25200205 - área requerida de 10,01604ha, localizado em M Claros;

Protocolo 210866

IGREJA CRISTA EVANGELICA DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 00.486.811/0001-44, torna público que recebeu da SEMMA ANAPOLIS-GO, a LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO para os seguintes CNAES: Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; Organização Religiosa, Anápolis-GO., com vencimento 01/12/2024. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 211028

**JALLES MACHADO S/A.**  
**CNPJ N° 02.635.522/0001-95**

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores Acionistas da Jalles Machado S/A (a "Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, na fazenda São Pedro, Rodovia GO-080, Km 185, zona rural, neste Município de Goianésia, Estado de Goiás, no próximo dia 31 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Aprovar o Protocolo de Cisão Parcial e Justificação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da AGROJALLES S/A, sociedade por ações, com sede na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro, zona rural, Rodovia GO 080, km 185, 1 km à direita, CEP 76.388-899, inscrita no CNPJ/ME sob o no 39.378.903/0001-46 ("AGROJALLES"), contendo os termos e condições da cisão parcial da Companhia, com a incorporação do acevo cindido pela AGROJALLES ("Protocolo de Cisão");

(ii) Ratificar a contratação da FACTUAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sociedade simples pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.724.760/0001-03 e no CRC sob o N.º 2SP025370/O-2, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Bianchi, nº 555, 22º andar, sala 2210, bairro Nova Ribeirânia, CEP 14096-730, registrada perante o Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob o nº 20.561, na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, inscrita sob o nº 12.572 ("Avaliadora"), que elaborou o laudo de avaliação para apuração do valor do acervo líquido da Companhia a ser cindido ("Acervo Cindido"), com base

no balanço patrimonial contábil da Companhia levantado em 30 de novembro 2020 ("Laudo de Avaliação");

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação;

(iv) Aprovar a cisão parcial da Companhia com versão do Acervo Cindido para a AGROJALLES, nos termos do Protocolo de Cisão e conforme os valores estabelecidos no Laudo de Avaliação ("Cisão Parcial");

(v) Caso aprovada a Cisão Parcial, aprovar a consequente redução do saldo da Reserva de Lucros e do capital social da Companhia, nos termos do Protocolo de Cisão;

(vi) Aprovar o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 01 (uma) ação ordinária para 500 (quinhentas) ações ordinárias, sem qualquer alteração ao valor do capital social da Companhia;

(vii) Caso aprovada a Cisão Parcial e o desdobramento de ações previsto no item (vi) da ordem do dia, alterar os artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia para ajustar o número de ações ordinárias representativas do seu capital social, bem como ajustar o valor do capital autorizado que será alterado em virtude do desdobramento de ações;

(viii) Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e o relatório parecer dos auditores independentes da Companhia relativos às Demonstrações Financeiras intermediárias individuais e consolidadas de 30 de junho de 2020 e 30 de setembro de 2020 e as versões retificadas das Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Relatório dos auditores independentes, conforme reemitido, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2018, 2019 e 2020;

(ix) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

Os documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária, incluindo o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, o Laudo de Avaliação, Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Relatório dos auditores independentes, estarão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia.

Goianésia, 21 de dezembro de 2020.

Oscar de Paula Bernardes Neto  
**Presidente do Conselho de Administração**

Protocolo 211031

**JALLES MACHADO S/A.**  
**CNPJ N° 02.635.522/0001-95**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores Acionistas da Jalles Machado S/A (a "Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, na fazenda São Pedro, Rodovia GO-080, Km 185, zona rural, neste Município de Goianésia, Estado de Goiás, no próximo dia 5 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Examinar, discutir e deliberar sobre exigências feitas pela Comissão de Valores Mobiliários e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no âmbito dos procedimentos de abertura de capital e



listagem da Companhia, conforme aprovação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020;

(ii) Examinar, discutir e deliberar sobre apresentação preparada pelos assessores da Companhia com relação à avaliação econômica da Companhia para fins da oferta pública aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020; e  
(iii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

Goianésia, 21 de dezembro de 2020.

Oscar de Paula Bernardes Neto  
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 211034

**BRAVOS ENGENHARIA E CONSULTORIA** torna público que, **GUERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 11.990.979/001-09, **REQUEREU** junto a Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento para as atividades conforme os CNAE's 47.11-3-02, 47.24-5-00, 47.22-9-01, 47.21-1-02, 46.36-2-02, 10.91-1-02, situada na Rua João Florentino, Qd. 05, Lt 31, Residencial Portal do Cerrado, Anápolis-Go.

Protocolo 211037

**GOYAZ BRITAS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.035.112/0001-76, situado na Fazenda Santo Antônio das Lages - GLEBA 1B, Zona Rural, Caldas Novas/GO, vem requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Caldas Novas a licença prévia (LP) e licença de instalação (LI) para usina de concreto.

Protocolo 211087

**FLORI LUIZ BINOTTI, CPF 383.827.090-87**, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença Prévia para a ampliação da agricultura irrigada com área 1258,00 há, 02 barragens com área inundada total 164,70027 há na Faz Santa Barbara dos Machados, lugar denominado Faz Tropical Z. Rural, Cabeceiras de Goiás - GO

Protocolo 211113

**I.C. Armazéns Gerais Ltda - CNPJ: 35.851.629/0001-20**, torna público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - Ipameri-GO**, a **LAMO - Licença Ambiental Municipal de Operação - Renovação**, para a Atividade de Armazenamento de Grãos / Silo Graneleiro - Fazenda Santa Genoveva do Imbiruçu, município de Ipameri - GO.

Protocolo 211114

**JLA AVICULTURA LTDA - CNPJ: 35.475.498/0004-76**, torna público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - Ipameri-GO**, a **LAMO - Licença Ambiental Municipal de Operação - Renovação**, para a atividade de Avicultura de Corte na **Fazenda São Sebastião, município de Ipameri - GO**.

Protocolo 211115

**JOCINELI PRADO RIBEIRO E OUTROS, CPF 678.996.506-82**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pontalina - SEMMA a renovação da Licença de Funcionamento para Agricultura - Irrigação do tipo pivô central na localização de Pontalina para Vicentinópolis, Rod GO 015 até a venda do abacaxi e depois pela Rod. GO 319, município de Pontalina - GO

Protocolo 211116

**MARIA AUGUSTA TOMAZINI CAMBREA - CPF: 898.410.771-91**, torna público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - Ipameri-GO**, a **LAMO - Licença Ambiental Municipal de Operação - Renovação**, para a Atividade de Avicultura de Corte na **Fazenda Planalto, município de Ipameri - GO**.

Protocolo 211117

**RITA DE CASSIA GONÇALVES TOMAZINI - CPF: 879.610.751-00**, torna público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - Ipameri-GO**, a **LAMO - Licença Ambiental Municipal de Operação - Renovação**, para a atividade de Avicultura de Corte na **Fazenda São Sebastião, município de Ipameri - GO**.

Protocolo 211118

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 039.078.131-20**, torna público que requereu da SEMAD-GO as Autorizações para Corte de Árvores Isoladas (559,10 ha) e para o Uso Alternativo de Solo (466,01 ha) na Savana Florestada, na Fazenda Canaã, Jussara-GO.

Protocolo 211119

**CERAMICA SEculo XXI LTDA - CERÂMICA BETEL, CNPJ 11.792.198/0001-00**, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença de Funcionamento para fabricação de artefatos de cerâmica para uso na construção - Fabricação de Tijolos, sito à Via Primária I s/n.º, Qd 02 Lts 01 a 12, **DAIGO**, Goianésia - GO.

Protocolo 211123

**CERAMICA SEculo XXI LTDA - CERÂMICA BETEL, CNPJ 11.792.198/0001-00**, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença de Instalação para fabricação de artefatos de cerâmica para uso na construção - Fabricação de Tijolos, sito à Via Primária I s/n.º, Qd 02 Lts 01 a 12, **DAIGO**, Goianésia - GO.

Protocolo 211125

Ivanir Maria Barbosa de Moraes - Me - (Floricultura Rosa dos Ventos) torna público que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente De Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental, Para, Comercio Varejista de Plantas Frutíferas, Ornamentais, Xaxim, Flores, Terra Vegetal, Artigos para Floricultura em Geral, Situada à Avenida São Joao Qd 9 Lt 13 Sala 01/02 Jardim Nova Era. Aparecida de Goiânia. O empreendimento não Se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 211140

SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 13.273.843/0001-03 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás, a LICENÇA CORRETIVA - LC para EXTRAÇÃO DE AREIA DE SEQUEIRO na FAZENDA POSSE MENDES, S/N, ZONA RURAL no município de CORUMBÁ DE GOIÁS- GOIÁS foi determinado PCA.

Protocolo 211157

PERBONI S/A, CNPJ 04.940.750/0001-02, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, PARA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LOCALIZADO A BR 153, KM 5,50, CEASA/GO.

Protocolo 211159

#### **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA** **Aviso de Requerimento de Renovação de Licença de Funcionamento**

Torna público que está requerendo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença de Funcionamento, a título de renovação da Licença de Funcionamento nº 630/2017**, para atividade de Tratamento de Resíduos Sólidos com Potencial de Periculosidade, na Avenida Goiás quadra 09 lotes 4 e 5, Santo Antônio do Descoberto - GO , processo nº 3660/2017.BELFORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

Protocolo 211167

DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020. DATA DE ABERTURA: 07 de Janeiro de 2021. HORÁRIO: 09h00min.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO ENGENHEIRO QUÍMICO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Avaliação de Processos Licitatórios do DEMAÉ. INTERESSADO: DEMAÉ - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, Goiás. A cópia completa do edital poderá ser retirada no departamento de licitações do DEMAÉ - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou pelo site [www.demae.go.gov.br/pregao-presencial/](http://www.demae.go.gov.br/pregao-presencial/). Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454.7400 ou (64) 3454.7433, ou pelo site [cpl@demae.com.br](mailto:cpl@demae.com.br). Caldas Novas 22 de Dezembro de 2020. FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 211209

**A IPIRANGA RECICLAGEM DE METAIS LTDA**, CNPJ: 02.498.705/0003-78, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis - SEMMA a Licença Ambiental de Funcionamento - LF, para atividade de Recuperação de sucatas de alumínio, sito a Rod. BR-153, nº 2565, KM 128; Jardim Arco Verde, Zona Urbana - Cep: 75.105-505 no município de Anápolis - GO.

Protocolo 211258

A Fertilizantes Heringer S.A - empresa em recuperação judicial, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SEMMAC, a renovação da Licença de Operação nº 012/2017 para a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, sito à Rodovia Munic. Sebastião de Pádua km 05, Catalão - GO.

Protocolo 211262

#### AVISO DE EDITAL

##### PROC. SELETIVO nº 023/2020-IBGH-HURSO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO, situado no Município de Santa Helena - GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o **Processo Seletivo no 023/2020-IBGH/HURSO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço assistencial médico especializado na realização de exames de **ENDOSCOPIA**, para atender a demanda do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, nas condições constantes do edital e seus anexos, para atender às necessidades da unidade. O Edital e anexos estão disponíveis no site: [www.hursosantahelena.org.br](http://www.hursosantahelena.org.br).

Protocolo 211144

#### AGIR

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL e Hospital de Campanha e Enfrentamento do Coronavírus - HCAMP, torna público que, a partir de hoje, receberá propostas para a seguinte Carta Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
20200003.05642 - HUGOL	Aquisição de Lixeira para Resíduos.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5479 / 5480.

Serviço de Compras

Protocolo 211227

A Empresa Soma Empresa de Mineração Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.299.740/0001-69; situada à Av. Orcalino Santos, nº 350, Qd. 11, Lt. 09 - Bairro: Centro - Caldas Novas - GO. Torna público que **Requereu** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH/CN - GO, a **Renovação da Licença de Operação - RLO**, para sua **Estação de Tratamento de Água - ETA** situada à Rua 03, Qd. 65, Lt. 02R - Bairro Turista II. Para o Endereço citado acima.

Protocolo 210984

Luzia Alves Ferreira, CPF 738.361.501-82, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento, Nº 1122/2015, para a atividade de extração de areia no leito do Ribeirão Padre Souza em trecho situado na Fazenda Manuel Alves de Souza e Traíra, Zona Rural, Anápolis-GO.

Protocolo 211111

A empresa MANOEL CAETANO CINTRA EIRELI ME - inscrito no CNPJ nº 14.499.630/0001-67 - torna público que **RECEBEU** junto a SEMMAS de Ceres/GO, **A LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI 008/2020 val. 17/12/2021** para a atividade de Loteamentos e Condomínios, exceto para fins de instalação de distritos industriais, Ceres-GO.

Protocolo 211121

Edital de Comunicação. Durini Indústria e Comércio LTDA - ME, CNPJ: 10.814.925/0001-20, torna público que está requerendo junto a Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), processo 23781/2019, Licença Ambiental de Operação para o seu empreendimento Durini Móveis, a ser localizado no município de Senador Canedo Goiás - GO. Senador Canedo, 21 de dezembro de 2020.

Protocolo 211145

**CELSO G. DE CASTRO E FILHO LTDA**, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a renovação da licença de funcionamento 844/2015, processo nº 6.735/2013 válida até 06/05/2021 para atividade de armazenagem de beneficiamento de grãos, sito à EST MUNICIPAL TEREZA AZEREDO KM 01 S/N, Zona Rural, Santa Helena de Goiás/GO.

Protocolo 211148

Empório LS Express LTDA, CNPJ 37.949.264/0001-04, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Fácil nº 20200010215, com validade até 21/12/2024, para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada Al. Ricardo Paranhos, nº 189, Qd. 229, Lt. 16/17, Set. Marista, Goiânia - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 211149

**LATICÍNIOS RIO PRETO LTDA**, torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis - SEMMA** a renovação da licença de funcionamento 07/2020, válida até 18/05/2023 para atividade de fabricação de laticínios, sito à ROD GO 164, KM 18, Zona Rural, Quirinópolis/GO.

Protocolo 211152

#### PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PESSOA JURÍDICA

A Policlínica Regional de Goianésia/GO, unidade de saúde do Governo do Estado de Goiás, publicou em seu site Editais para a contratação de empresas interessadas em prestar serviços e/ou fornecer materiais para a Policlínica Regional - Unidade Goianésia/GO. O processo de seleção das empresas e as respectivas contratações serão realizadas organização social de saúde Instituto CEM. Para informações mais detalhadas acesse: <https://policlinica-goianesia.org.br/transparencia/>.

Protocolo 211224



**Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.**  
CNPJ/MF nº 05.161.069/0001-10 - NIRE 52.3.0001778-5

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 18 de dezembro de 2020**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada aos 18 dias do mês de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.** ("Companhia"), na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP-R3, Quadra 2-C, Módulo 1-B, DAIA - Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-015. **2. Convocação e Presença:** Presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa: Presidente:** Sr. João Paulo Mello de Macedo Costa; **Secretária:** Sr. Gabriela Elian Luz. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, no valor de até R\$ 409.002,86, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Companhia, sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterada a proporção da participação de cada acionista no capital social; e **(ii)** a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima mencionadas. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, as acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram: **(i)** aprovar a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor de até R\$ 409.002,86, sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterada a proporção da participação de cada acionista no capital social, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da

Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, mediante restituição de capital às acionistas da Companhia; a. consignar que a eficácia da redução de capital aprovada nos termos do item 5(ii) acima está condicionada (x) ao transcurso do prazo de 60 dias após a publicação da ata da presente Assembleia, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, e (y) à homologação da redução de capital em sede de assembleia geral de acionistas a ser oportunamente convocada; e **(iii)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelas acionistas da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Mesa:** Presidente - João Paulo Mello de Macedo Costa; e Secretária - Gabriela Elian Luz. **Acionistas presentes:** Hypera S.A., representada por seus Diretores, Srs. Adalmario Ghovatto Satheler do Couto e Rafael Vito Batista; e Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A., representada por suas Diretoras, Sras. Daniela Muassab Castanho e Juliane Dias Piotto Juabre. **Confere com a original, lavrada em livro próprio.** **Mesa:** João Paulo Mello de Macedo Costa - Presidente, Gabriela Elian Luz - Secretária.

Protocolo 211237

J M DA SILVA II, firma individual, CNPJ 00.768.040/0001-88, estabelecida na Chácara Boa Vista, GO-118 Km 16 - 800 m à esquerda, zona rural, Município de Planaltina (GO), com atividade principal: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planaltina (GO), a Licença Ambiental de Funcionamento.

Protocolo 211253

# ATENÇÃO

## PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

**O DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO DE GOIÁS  
PREZA PELA LEGITIMIDADE  
E TRANSPARÊNCIA E REFORÇA  
QUE FAÇAM SUAS PUBLICAÇÕES  
DIRETAMENTE CONOSCO,  
SEM INTERMEDIÁRIOS,  
PELO MENOR PREÇO.**

DIARIOOFICIAL@GOIAS.GOV.BR  
62 3201-7663 / 3201-7639

Imprensa  
OFICIAL